



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.10.07 17:49:13 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 170, DE 2026

Altera o Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta o Código de Posturas do Município de Goiânia, para atualização normativa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no Processo SEI nº 26.37.000007884-2,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32. Estando o processo de licenciamento devidamente instruído e tendo o interessado atendido aos requisitos da legislação municipal, o órgão ou entidade municipal competente deverá conceder a Licença de Localização e Funcionamento, sob pena de aprovação obrigatória do licenciamento, nos termos do art. 86, § 5º, do Código de Posturas do Município de Goiânia, ressalvadas as hipóteses justificadas ou expressamente vedadas na legislação e respeitado o prazo de noventa dias para o caso de risco alto ou alto grau de risco." (NR)

"Art. 35. Na edificação com mais de um estabelecimento, cada estabelecimento será objeto de licenciamento individualizado, considerando-se a área efetivamente destinada ao exercício da respectiva atividade econômica.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à edificação configurada como:

- I - shopping center, galeria ou similares;
- II - condomínio comercial; ou
- III - gestão e administração da propriedade imobiliária.

§ 2º A existência de área de uso comum da edificação não implicará sua vinculação à área ocupada por qualquer dos estabelecimentos individualmente considerados.

§ 3º Para os estabelecimentos internos à edificação com projeto aprovado, serão considerados os parâmetros urbanísticos nele estabelecidos, conforme as informações constantes dos sistemas e documentos que instruem o processo de licenciamento, sem que o licenciamento da atividade, por si só, implique regularização de eventuais irregularidades edilícias.

§ 4º No caso em que o estabelecimento estiver instalado no interior de edificação sem projeto aprovado, serão adotados os parâmetros urbanísticos exigidos para o tipo de estabelecimento solicitante do licenciamento, sem que isso implique a regularização da edificação ou afaste a fiscalização das obras e a aplicação das penalidades correspondentes.

§ 5º As vagas de estacionamento e a área de carga e descarga localizadas na área comum da edificação deverão estar demarcadas, indicando a qual estabelecimento são destinadas, quando se tratar de edificações sem projeto aprovado.

§ 6º O proprietário ou possuidor do imóvel será responsável pela conservação, limpeza, higiene, asseio e demais obrigações relativas às áreas de uso comum, observadas as exigências previstas no Código de Posturas do Município de Goiânia.

§ 7º As áreas de uso comum não serão consideradas área ocupada pela atividade econômica de qualquer dos estabelecimentos individualmente licenciados nem estarão sujeitas à obrigatoriedade de obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento específico.

§ 8º A existência de área de uso comum não caracteriza a edificação como shopping center, galeria ou similares, condomínio comercial ou gestão e administração da propriedade imobiliária, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 3º, da Lei Complementar nº 368, de 2023, e no art. 36 deste Decreto, quando presentes os respectivos pressupostos.

§ 9º Os procedimentos necessários ao licenciamento individualizado dos estabelecimentos poderão ser disciplinados em ato normativo expedido pelo titular do órgão ou entidade municipal de licenciamento de atividades econômicas, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 368, de 2023, e neste Decreto."(NR)

Art. 2º O estabelecimento licenciado antes da data de publicação deste Decreto poderá requerer a adequação da área ocupada, mediante procedimento simplificado, desde que permaneçam inalterados os demais elementos característicos do estabelecimento.

Parágrafo único. O requerimento de adequação não implicará a suspensão dos efeitos do Alvará de Localização e Funcionamento vigente nem exigirá a realização de nova vistoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/10/2026, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11377226** e o código CRC **D0A130B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000007884-2

SEI Nº 11377226v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.37.000007884-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que altera o [Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024](#), que regulamenta o Código de Posturas do Município de Goiânia, com o objetivo de promover sua atualização normativa, em consonância com as necessidades práticas identificadas a partir da sua aplicação.

2 Considerando a dinamicidade urbana e as constantes transformações que marcam o desenvolvimento do Município de Goiânia, é natural que, após a entrada em vigor de atos regulamentares, venham a ser identificados aspectos que carecem de ajustes. Nesse contexto, a presente proposta visa aprimorar dispositivos do regulamento vigente, promovendo maior clareza, objetividade e efetividade às normas de posturas municipais.

3 A alteração refere-se ao art. 35 do Decreto nº 419, de 2024, que trata de edificação que abriga mais de um estabelecimento e suas respectivas atividades econômicas. Atualmente, exige-se que, pelo menos um dos estabelecimentos, no ato de licenciamento, abranja toda a área comum da edificação, o que tem gerado entraves à regularização de atividades econômicas que estejam nessa situação.

4 Atualmente, o art. 35 do Decreto dá tratamento igual a todas as edificações que possuem mais de um estabelecimento em seu interior, não levando em consideração as singularidades e características próprias de edificações não configuradas como condomínio comercial ou gestão e administração da propriedade imobiliária.

5 Neste cenário, o Decreto vigente criou uma obrigação ao empreendedor, condicionando a emissão da Licença de Localização e Funcionamento à incorporação de uma área da edificação que exorbite as dependências do próprio estabelecimento.

6 Com a alteração ora proposta, passa-se a considerar, para fins de licenciamento, a área efetivamente destinada ao exercício da respectiva atividade econômica.

7 A proposta acrescenta parágrafos com o objetivo de disciplinar aspectos específicos relacionados ao licenciamento individualizado de estabelecimentos instalados em edificações com áreas de uso comum.

8 Assim, os dispositivos possuem o objetivo de esclarecer que essas áreas não se vinculam à área ocupada pelos estabelecimentos individualmente considerados; estabelecer os parâmetros urbanísticos aplicáveis às edificações com ou sem projeto aprovado, observadas as informações constantes dos sistemas e documentos que instruem o processo de licenciamento e sem que o licenciamento da atividade, por si só, implique regularização de eventuais irregularidades edilícias; disciplinar a demarcação e individualização das vagas de estacionamento e áreas de carga e descarga localizadas em áreas comuns; definir a responsabilidade do proprietário ou possuidor pela conservação, limpeza, higiene, asseio e demais obrigações relativas às áreas de uso comum; e esclarecer que essas áreas não integram

a área ocupada pelas atividades econômicas nem, por si só, demandam licenciamento específico.

9 Pretende-se ainda afastar a caracterização da edificação como condomínio comercial ou atividade de gestão e administração imobiliária pela simples existência de áreas comuns e permitir a regulamentação dos procedimentos de licenciamento individualizado por ato do órgão ou entidade municipal competente.

10 As modificações ora apresentadas têm como finalidade conferir mais eficiência aos procedimentos administrativos, reduzir a burocracia, assegurar maior transparência nas exigências e garantir o exercício responsável da atividade, com a devida observância às normas de posturas e de ordenamento urbano.

11 A alteração proposta não interfere no fato gerador nem no cálculo da Taxa de Licença para Funcionamento prevista na legislação tributária municipal, tampouco implica renúncia de receita, uma vez que a individualização das áreas para fins de licenciamento se limita à identificação do espaço efetivamente destinado ao exercício de cada atividade econômica.

12 Ressalte-se, ainda, que a proposta foi elaborada em conjunto pelas equipes técnicas do licenciamento e da fiscalização, unidades integrantes da Secretaria Municipal de Eficiência, com a finalidade de atender às demandas crescentes de um município em constante expansão e transformação.

13 Em síntese, a alteração proposta ao Decreto nº 419, de 2024, visa suprir lacunas normativas, bem como garantir maior segurança jurídica, promovendo um ambiente regulatório mais eficiente, condizente com as demandas do Município de Goiânia.

14 Essas são as razões que justificam, Senhor Prefeito, o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretaria Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 08/09/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11377231** e o código CRC **A99A6B5B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000007884-2

SEI Nº 11377231v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 184, DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e a contratação de serviços de transporte aos servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia e àqueles que se deslocarem de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 65 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 25.1.000001246-7,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de diárias prevista no art. 65, inciso II, e nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, ou em normas que a sucedam, aplicável:

I - aos servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia;

II - àqueles que, nos termos deste Decreto, necessitem deslocar-se de sua sede, de forma eventual e em razão de serviço.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - sede: localidade onde o beneficiário se encontra em exercício do cargo público, na administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia;

II - alimentação: café da manhã, almoço e jantar;

III - beneficiário: as seguintes pessoas que realizam viagem a serviço e no interesse da administração pública municipal:

a) servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

b) temporário: pessoa contratada por tempo determinado para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público;

c) agente político: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário municipal, Presidente de entidade pública ou autoridade hierarquicamente equivalente; ou

d) colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública municipal, mas formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo;

IV - pernoite: efetiva hospedagem noturna do beneficiário fora de sua sede; e

V - afastamento: período compreendido entre a saída do beneficiário da localidade de sua sede para o local de destino e o retorno à sede de exercício.

VI - deslocamento indenizável: aquele realizado, em caráter eventual ou transitório, para localidade situada fora da Região Metropolitana de Goiânia, em razão de serviço, missão oficial, participação em evento ou atividade de interesse da administração pública municipal;

§ 1º Para fins de concessão de diárias, não será considerado deslocamento indenizável aquele realizado entre Goiânia e município integrante da Região Metropolitana de Goiânia, ainda que a distância percorrida seja igual ou superior ao limite estabelecido no inciso VI do *caput*.

§ 2º A composição da Região Metropolitana de Goiânia será aquela definida na legislação específica vigente na data do deslocamento.

CAPÍTULO II DA DIÁRIA

Art. 3º O beneficiário que se afastar da sede a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas à indenização das despesas com hospedagem e alimentação.

§ 1º As diárias não se revestem, sob qualquer forma, de caráter remuneratório.

§ 2º Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e despesas equivalentes.

§ 3º Todas as solicitações, aprovações e prestações de contas das diárias deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Solicitação

Art. 4º A diária deverá ser solicitada, sempre que possível, com antecedência de dez dias da data de início da viagem, cuja concessão fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis.

§ 1º Para deslocamentos dentro do território nacional, em caráter excepcional, nos casos de urgência em que o interesse público devidamente justificado exija o deslocamento imediato do beneficiário, impossibilitando a prévia instrução processual para a concessão das diárias, o procedimento poderá ser iniciado após a realização da viagem.

§ 2º A regularização póstuma do pedido de diárias, na forma do § 1º, fica condicionada, cumulativamente, ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de que a viagem foi prévia e expressamente autorizada pela autoridade superior do órgão ou entidade interessada;

II - apresentação de justificativa fundamentada sobre a urgência e a impossibilidade de cumprimento do prazo de antecedência previsto neste artigo; e

III - instrução do processo com todos os documentos exigidos no art. 5º e apresentação do Relatório de Viagem previsto no art. 14, § 1º, V.

§ 3º O processo para a concessão de diárias nos termos deste artigo deverá ser formalizado pelo beneficiário no prazo improrrogável de quinze dias úteis, contados da data de

seu retorno à sede.

§ 4º A autoridade que autorizou o deslocamento deverá ratificar expressamente no processo a autorização prévia e a concordância com a justificativa de urgência apresentada.

Da Instrução Processual para Concessão

Art. 5º As diárias serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante processo administrativo instruído pelo órgão ou entidade interessada e encaminhado ao órgão municipal da Casa Civil, em que deverá constar:

I - nome e cargo ou função do beneficiário;

II - local ou locais de origem e de destino;

III - serviço, curso ou atividade objeto da viagem;

IV - duração provável do afastamento;

V - número de diárias pretendidas;

VI - justificativa da autoridade solicitante fundamentada no interesse público e na conveniência do deslocamento;

VII - cálculo estimativo dos valores devidos, observadas as tabelas constantes nos Anexos I ou II;

VIII - cartão de embarque ou documento equivalente;

IX - declaração do beneficiário contendo a data e o horário de partida da sede e a data com horário de chegada na sede, quando o servidor utilizar meio de transporte em que não seja possível emitir o bilhete de passagem;

X - comprovante de reserva da hospedagem em nome do beneficiário e com a data coincidente do afastamento; e

XI - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo ordenador de despesa do órgão demandante.

§ 1º Os beneficiários do art. 2º, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", deverão receber o valor correspondente às despesas em folha de pagamento, no mês subsequente ao ato concessivo, quando não for possível o lançamento no mês vigente.

§ 2º O órgão municipal fazendário estabelecerá os meios de pagamento dos valores correspondentes às despesas dos colaboradores eventuais.

§ 3º As viagens ao exterior em que os recursos, totais ou parciais, correrem à conta de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades, ainda que originados de receitas próprias ou de convênios, são consideradas como de ônus para o Município de Goiânia e serão pagas conforme for estabelecido pelo órgão municipal fazendário.

§ 4º Na hipótese de disponibilidade de outro meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços durante os deslocamentos de que trata este Decreto, como o cartão de crédito, as despesas realizadas pelo beneficiário deverão ser suportadas preferencialmente por esse meio.

Vedação à concessão

Art. 6º É vedada a concessão de diária nas seguintes hipóteses:

I - no período de trânsito, ao beneficiário que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - quando o beneficiário se encontrar em gozo de férias ou licença;

III - no caso de afastamento legal do beneficiário;

IV - quando as despesas com hospedagem e alimentação forem integralmente custeadas pela administração pública municipal, outro ente da federação, poder, entidades paraestatais ou demais entidades; ou

V - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

§ 1º Constitui infração disciplinar grave, punível conforme a lei, a concessão indevida de diária, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§ 2º A eventual diária paga indevidamente deverá ser restituída integralmente pelo beneficiário.

§ 3º O beneficiário que atuar com má-fé para obter a vantagem indevida responderá nos termos da lei.

Art. 7º Identificada a necessidade de deslocamento do beneficiário para fins de obtenção de visto, necessário à realização de viagem internacional em missão institucional ou para participação em agenda de interesse público, poderá ser concedida a diária, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para a concessão de que trata o *caput* o titular do órgão ou da entidade poderá autorizar o pagamento das despesas dele decorrentes, desde que devidamente demonstrada a vinculação do deslocamento à respectiva viagem oficial.

Art. 8º A viagem que ocorrer no sábado, domingo, feriado ou dia com ponto facultativo deverá ser expressamente justificada pelo beneficiário e autorizada pelo titular do órgão ou entidade, exceto no caso de compromissos que se iniciem na manhã do dia imediatamente seguinte a estes.

§ 1º A justificativa apresentada deverá demonstrar a imprescindibilidade do serviço público e a necessidade essencial da viagem nesses períodos.

§ 2º O pagamento da diária somente será efetuado caso a justificativa seja aceita pela autoridade competente.

Art. 9º Poderão ser pagas aos colaboradores eventuais que atendam ao interesse da administração pública municipal as seguintes despesas:

- I - hospedagem;
- II - alimentação;
- III - passagens; e
- IV - deslocamento.

Parágrafo único. Para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem previstas no *caput*, serão observadas as normas estabelecidas neste Decreto e aplicado, como limite para aferição dos valores devidos, o maior valor constante nos Anexos I e II.

Valores

Art. 10. As diárias de viagem serão concedidas pelo período de afastamento, observados os valores previstos nos Anexos I e II, que poderão ser atualizados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Nos deslocamentos ao exterior, as diárias serão calculadas em dólares norte-americanos, exceto quando o destino estiver situado no continente europeu, hipótese em que serão calculadas em euros.

§ 2º No caso de servidor que ocupe cargo ou exerça função ou atribuições em mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal:

I - o cálculo da diária terá como base o cargo, a função ou a atuação institucional que tenha motivado a viagem; e

II - será vedada a concessão de mais de uma diária em razão do mesmo deslocamento.

§ 3º Na hipótese de reforma administrativa que preveja simbologias distintas daquelas previstas nos Anexos I e II, poderão ser utilizadas simbologias equivalentes, desde que compatíveis os valores da gratificação.

Art. 11. A diária será concedida pela metade nos seguintes casos:

I - quando não ocorrer pernoite;

II - no dia do retorno à sede de serviço;

III - quando houver fornecimento integral de hospedagem ou de alimentação:

a) pelo Município de Goiânia;

b) por órgão ou entidade de destino; ou

c) por organização do evento; ou

IV - quando for disponibilizado alojamento em dependências oficiais, sem o fornecimento de alimentação, ou

V - quando o beneficiário optar por hospedar-se em residência particular ou de terceiros, sem ônus com hospedagem comercial.

Art. 12. O beneficiário que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede na condição de assessor, ou de representante do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de titular de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades quanto às despesas de viagem.

Parágrafo único. Quando dois ou mais beneficiários que recebam diárias com valores diferenciados viajarem para participar de uma mesma atividade técnica ou missão institucional, será concedida a todos a diária equivalente à do beneficiário enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo titular do órgão ou entidade.

Seção Única

Do Deslocamento e da Prestação de Contas

Transporte para o deslocamento

Art. 13. A administração pública municipal, sempre que possível, disponibilizará o transporte necessário ao deslocamento, por meio dos veículos de que dispuser na frota.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de deslocamento realizado em veículo particular não serão custeadas pela administração pública municipal, ficando os respectivos custos e os riscos inerentes a essa opção, sob exclusiva responsabilidade do beneficiário.

Prestação de contas

Art. 14. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos neste Decreto, o beneficiário é obrigado a apresentar a prestação de contas, no prazo de quinze dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada no processo administrativo de concessão das diárias mediante a instrução com os seguintes documentos:

I - declaração do titular da unidade de lotação do servidor ou da unidade requisitante, em que ateste a realização da viagem e a participação na missão oficial ou evento;

II - cópia do Relatório de Tráfego quando utilizado veículo oficial;

III - registro de presença ou cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do beneficiário tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares;

IV - nota fiscal da hospedagem ou documento equivalente; e

V - Relatório de Viagem das atividades desempenhadas.

§ 2º Caso necessário, poderão ser solicitados ao beneficiário documentos complementares pela chefia imediata ou pelo ordenador da despesa, para a prestação de contas.

Art. 15. Fica autorizado ao beneficiário que realizar viagens ininterruptamente durante o lapso temporal máximo de trinta dias apresentar um único Relatório de Viagem de prestação de contas, compreendendo todo o período da viagem, hipótese em que deverá prestá-las de forma consolidada no prazo máximo de dez dias úteis subsequentes ao seu retorno definitivo à sede.

§ 1º Consideram-se viagens ininterruptas as viagens realizadas de forma sequencial, quando o intervalo entre o término de uma viagem e o início da viagem subsequente for inferior ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas.

§ 2º Nas hipóteses em que forem autuados mais de um processo de concessão de diárias nos termos do *caput*, a prestação de contas deverá constar daquele referente à última viagem.

CAPÍTULO III DA RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS

Restituição de valores

Art. 16. O beneficiário que receber diária ou passagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede fica obrigado à restituição integral, no prazo de quinze dias corridos da data em que deveria ter viajado.

§ 1º Frustrada a devolução de valores:

I - será aberto processo administrativo para apuração da prestação de contas;

II - beneficiário estará sujeito à inscrição em dívida ativa e aos demais procedimentos legais; e

III - ficará bloqueado para a concessão de novas diárias até a regularização da pendência.

§ 2º Não serão objeto de indenização ao beneficiário ou de restituição ao Erário eventuais diferenças entre o valor da diária fixado com base neste Decreto e o da efetiva despesa por ele realizada com hospedagem, alimentação e locomoção durante o deslocamento.

§ 3º Nos casos de exoneração ou demissão do servidor, o débito pendente será descontado no acerto de contas final e, na ausência de saldo disponível, o beneficiário deverá efetuar a devolução no prazo de quinze dias corridos, sob pena de inscrição em dívida ativa dos valores não devolvidos.

Art. 17. Caso a viagem do beneficiário ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, com justificativa fundamentada e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Publicidade e controle dos atos concessivos

Art. 18. O ato concessivo de diárias e seus respectivos valores será publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município de Goiânia – Eletrônico.

Parágrafo único. Além da publicação individual, a administração pública municipal deverá divulgar, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatórios consolidados no Portal da Transparência do Município de Goiânia, contendo as seguintes informações:

- I - nome do beneficiário;
- II - cargo;
- III - destino e período da viagem;
- IV - valor total pago;
- V - justificativa da viagem; e
- VI - modalidade: diárias.

CAPÍTULO V**DOS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Prestação de serviços**

Art. 19. Poderão ser celebrados contratos com agências de viagens e/ou turismo, observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos, para a prestação dos seguintes serviços:

- I - emissão, reserva, marcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, e
- II - hospedagem, reservas hoteleiras ou pacotes que contemplem estadias, incluída ou não alimentação.

§ 1º O contrato poderá prever, quando devidamente justificado no processo administrativo e expressamente previsto no instrumento convocatório, a inclusão de serviços de seguro de viagem e de assistência em aeroportos, desde que necessários ao atendimento da missão oficial.

§ 2º A administração pública municipal deverá utilizar as ferramentas de gestão disponibilizadas pelas agências contratadas, com vistas à seleção da tarifa de menor custo disponível entre as companhias operantes, observados os critérios de compatibilidade de horários de partida e chegada com as necessidades do serviço ou evento oficial.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS****Responsabilidades e penalidades**

Art. 20. O beneficiário será responsável por eventuais alterações de percurso, datas ou horários de deslocamento, quando não autorizadas ou determinadas pela administração pública municipal, ficando sujeito à restituição dos valores correspondentes ou à aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 21. O descumprimento das regras previstas neste Decreto sujeitará o beneficiário ao ressarcimento dos valores devidos ao Tesouro municipal, preferencialmente mediante desconto em folha de pagamento, observado o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 11, de 1992, ou sucedâneo legal aplicável, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos colaboradores eventuais, que deverão restituir ao Tesouro municipal, imediatamente após a constatação da

irregularidade, os valores devidos.

Revogação

Art. 22. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e

II - o Decreto nº 3.200, de 30 de dezembro de 2015.

Vigência

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS NACIONAIS

REGIÃO	FAIXA I Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes, Secretários Executivos e CDS-8 a CDS-4	FAIXA II CDS-3 a CDS-1, CDI e demais servidores
CAPITAIS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 600,00	R\$ 450,00
DEMAIS DESTINOS NACIONAIS	R\$ 500,00	R\$ 380,00

ANEXO II VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS

REGIÃO	FAIXA I Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes, Secretários Executivos e CDS-8 a CDS-4	FAIXA II CDS-3 a CDS-1, CDI e demais servidores
AMÉRICA DO SUL E AMÉRICA CENTRAL	US\$ 300,00	US\$ 270,00
DEMAIS LOCALIDADES NO EXTERIOR, EXCETO CONTINENTE EUROPEU	US\$ 360,00	US\$ 330,00
CONTINENTE EUROPEU	€ 480,00	€ 430,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/10/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11500244** e o código CRC **C68F3797**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001246-7

SEI Nº 11500244v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.1.000001246-7

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência minuta de Decreto com o objetivo de regulamentar a concessão de diárias aos servidores dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, considerando as atualizações normativas e estruturais ocorridas desde a publicação do regulamento vigente, em 2013, e a necessidade de disciplinar de forma detalhada os dispositivos previstos no art. 65, inciso II, e nos arts. 71 a 73 da [Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992](#).

2 Diante da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, tornou-se necessário adequar as simbologias dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento. Para assegurar enquadramento objetivo e aplicação uniforme, a proposta consolida os beneficiários em duas faixas: a Faixa I compreende Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes, Secretários Executivos e ocupantes de CDS-8 a CDS-4; e a Faixa II abrange ocupantes de CDS-3 a CDS-1, cargos CDI e os demais servidores.

3 Além disso, buscou-se aprimorar a transparência, a eficiência e o controle administrativo do processo de concessão, instituindo a obrigatoriedade de utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para as solicitações, aprovações e prestações de contas das diárias. Essa medida visa agilizar a tramitação, reduzir erros e assegurar maior controle sobre os recursos públicos.

4 Outro ponto relevante refere-se à atualização dos valores das diárias, necessária em razão da defasagem acumulada desde 2013, tendo sido considerados, para a definição dos novos parâmetros, a suficiência dos valores para custear hospedagem e alimentação, a proporcionalidade entre destinos e níveis de responsabilidade, a economicidade, a simplicidade operacional e os parâmetros praticados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, pelo Estado de Goiás, pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Município de São Paulo.

5 Adicionalmente, estabelece-se que as viagens realizadas aos sábados, domingos, feriados ou em dias de ponto facultativo somente poderão ser autorizadas mediante justificativa formal que demonstre a necessidade do deslocamento para o atendimento do interesse público.

6 Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, determina-se a publicação do ato concessivo no Diário Oficial do Município – Eletrônico e a divulgação mensal de relatório consolidado no Portal da Transparência, contendo informações essenciais sobre o beneficiário, o cargo, o destino, o período da viagem, o valor pago e a respectiva justificativa.

7 Importante destacar que a regulamentação adequada da concessão de diárias encontra respaldo no Acórdão nº 829/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União, que ressaltou a necessidade de razoabilidade e economicidade dos valores, de prevenção à duplicidade de indenizações e de publicidade dos pagamentos.

8 Em atendimento ao Despacho Casa Civil Diligência nº 957/2026 (SEI nº 10660997), a proposta foi restringida exclusivamente ao instituto das diárias, com a retirada integral das disposições relativas à ajuda de custo, matéria que demanda estudos e discussões próprios antes de eventual regulamentação.

9 A revisão também qualificou a instrução inicial do pedido, ampliou a vedação ao pagamento quando hospedagem e alimentação forem integralmente custeadas por qualquer entidade e incluiu a concessão de meia diária quando o beneficiário optar por hospedagem em residência particular ou de terceiros, sem ônus com hospedagem comercial.

10 Manteve-se a possibilidade de contratação de agências de viagens e/ou turismo para a emissão de passagens e para a realização de reservas hoteleiras, observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos, vedada a duplicidade entre despesas diretamente custeadas pela administração e parcelas indenizadas por diárias.

11 A atualização dos valores não produz autorização automática de despesa. Cada concessão permanece condicionada à demonstração do interesse público, à autorização competente, à disponibilidade orçamentária e financeira, à prestação de contas, à restituição de valores indevidos e à publicidade dos atos.

12 A proposta também prevê a revogação do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e do Decreto nº 3.200, de 30 de dezembro de 2015, conforme disposto no art. 22 da minuta de decreto. A medida visa substituir a regulamentação vigente por regras atualizadas e sistematizadas, adequadas às alterações normativas e administrativas ocorridas no período, conferindo maior clareza, uniformidade e segurança jurídica à concessão de diárias no âmbito municipal.

13 Diante dessas considerações, a edição do presente Decreto justifica-se como aprimoramento das normas vigentes, buscando maior eficiência, controle e economicidade na concessão de diárias aos servidores municipais.

14 Essas são as razões, Excelentíssimo Senhor Prefeito, que justificam a edição do presente ato normativo.

Respeitosamente,

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**,
Secretária Municipal de Governo, em 21/09/2026, às 12:05, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 21/09/2026, às 12:05,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11501000 e o código CRC **C27351A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 226, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, no valor de R\$ 850.825,30 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.25.000003195-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 850.825,30 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

UNIDADE: 7001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	27.813.0073.2226.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 347.514,47
7001	27.813.0073.2226.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 503.310,83
TOTAL		R\$ 850.825,30

ANEXO II

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0062.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 135.825,30
TOTAL		R\$ 135.825,30

ÓRGÃO: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

UNIDADE: 7001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	04.122.0062.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 605.000,00
7001	04.122.0062.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 715.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 850.825,30
-------------	----------------



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/10/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 07/10/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11693260** e o código CRC **0D992F9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000003195-0

SEI Nº 11693260v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.25.000003195-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 850.825,30 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

2 A suplementação ora proposta tem por finalidade viabilizar a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos de diversão e da infraestrutura correlata do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama, pelo prazo de 6 (seis) meses. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra técnica qualificada, sem dedicação exclusiva, ferramentas, materiais e peças de reposição, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, no âmbito do Processo SEI nº 26.25.000003089-0.

3 A medida visa assegurar as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos e da infraestrutura do parque, em atendimento às demandas da Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

JOSÉ SILVA SOARES NETO

Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 05/10/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/10/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11693453** e o código CRC **D009106A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000003195-0

SEI Nº 11693453v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 78, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JENIFFER SILVA BEDA**, matrícula n.º **147534703**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **JOYCE MIRANDA PELLOZO**, matrícula n.º **207194701**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **INSTITUTO PORTO RICO**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000000838-7** – Termo de Fomento n.º **71/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **INSTITUTO PORTO RICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.617.680/0001-03**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**,
Secretária Municipal de Governo, em 06/10/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11720346** e o
código CRC **261B1377**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11720346v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 79, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JENIFFER SILVA BEDA**, matrícula nº **147534703**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **JOYCE MIRANDA PELLOZO**, matrícula nº **207194701**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **ASSOCIACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMIGOS DA VILA PEDROSO**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000000909-0** – Termo de Fomento n.º **72/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **ASSOCIACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMIGOS DA VILA PEDROSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.571.683/0001-41**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**,
Secretária Municipal de Governo, em 06/10/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11720352** e o
código CRC **9C6A2B92**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11720352v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 80, 06 DE OUTUBRO DE 2026

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de
Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de
Governo – SEGOV.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HILDICEA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº **207889901**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **ASSOCIACAO PRO VOLEI DE DESPORTO CULTURA E LAZER**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000001092-6** – Termo de Fomento n.º **73/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **ASSOCIACAO PRO VOLEI DE DESPORTO CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **51.677.298.0001-00**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao

adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**,
Secretária Municipal de Governo, em 06/10/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11720358** e o
código CRC **3624C572**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11720358v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 81, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HILDICEA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº **207889901**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **FEDERACAO AQUATICA DE GOIAS**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000000816-6** – Termo de Fomento n.º **74/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **FEDERACAO AQUATICA DE GOIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.599.421/0001-06**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**,
Secretária Municipal de Governo, em 06/10/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11720372** e o
código CRC **BC7ECA80**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11720372v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3030/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000838-7, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11662173, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 296/2026, sob protocolo n.º 11665729, e Parecer Jurídico n.º 153/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11692418, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Porto Rico**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.617.680/0001-03**, para " Realização da Festa do Dia das Crianças do Criméia Oeste na Praça do Jacaré", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11665333, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 05 de outubro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11694281** e o código CRC **4F1FAE29**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000838-7

SEI Nº 11694281v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3031/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000909-0, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11659294, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 297/2026, sob protocolo n.º 11672207, e Parecer Jurídico n.º 152/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11692013, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.571.683/0001-41**, para " Realização do Projeto Rua da Alegria - Custeio de Serviços, Aquisição de Materiais, Equipamentos, Cestas Básicas", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11659248, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 05 de outubro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11697033** e o código CRC **193DF87C**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000909-0

SEI Nº 11697033v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3065/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000816-6, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11060116, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 303/2026, sob protocolo n.º 11695601, e Parecer Jurídico n.º 159/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11712680, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Federação Aquática de Goiás**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.599.421/0001-06**, para " Realização do Campeonato Goiano de Verão Mirim e Petiz, Campeonato Goiano de Verão Infantil a Sênior e Encaminhamento dos Atletas para Troféu Chico Piscina em Mococa-SP", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11677666, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11716456** e o código CRC **D0242D65**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3066/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001092-6, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11659167, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 298/2026, sob protocolo n.º 11677495, e Parecer Jurídico n.º 177/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11709274, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Pro Volei de Desporto Cultura e Lazer**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.677.298/0001-00**, para "Realização da **Copa Cidade de Goiânia 2026**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11658584, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11716970** e o código CRC **698C9CCA**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2026

PROCESSO:	26.4.000000838-7
DATA DA ASSINATURA:	06/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Instituto Porto Rico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.617.680/0001-03.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da "Realização da Festa do Dia das Crianças do Criméia Oeste na Praça do Jacaré", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000838-7, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 02 (dois) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700326** e o código CRC **829DE973**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000838-7

SEI Nº 11700326v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 72/2026

PROCESSO:	26.4.000000909-0
DATA DA ASSINATURA:	06/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.571.683/0001-41.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Projeto Rua da Alegria - Custeio de Serviços, Aquisição de Materiais, Equipamentos, Cestas Básicas", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000909-0, referente a Emenda Parlamentar 16.16/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 11 (onze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700344** e o código CRC **A54E02EF**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 73/2026

PROCESSO:	26.4.000001092-6
DATA DA ASSINATURA:	06/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação Pro Volei de Desporto Cultura e Lazer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.677.298/0001-00.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Realização da Copa Cidade de Goiânia 2026", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000001092-6, referente a Emenda Parlamentar 33.11/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 02 (dois) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11719004** e o código CRC **F9C2E777**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 74/2026

PROCESSO:	26.4.000000816-6
DATA DA ASSINATURA:	06/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Federação Aquática de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.599.421/0001-06,.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da "Realização do Campeonato Goiano de Verão Mirim e Petiz, Campeonato Goiano de Verão Infantil a Sênior e Encaminhamento dos Atletas para Troféu Chico Piscina em Mococa-SP", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000816-6, referente a Emenda Parlamentar 8.18/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11719451** e o código CRC **4D867E93**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Geral

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Tornar sem efeito todas as Portarias no âmbito do Município de Goiânia que tratam da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2025, e designa novos Fiscais deste Contrato.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, todos no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021;

Considerando o Contrato de Concessão Administrativa nº 005/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da Secretaria da Fazenda e a empresa **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.646.319/0001-31, cujo objeto destina-se a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa dos serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do município de Goiânia.

Considerando que os **Procedimentos para Tratativas e Documentação Relacionada ao Contrato de Concessão Administrativa nº 5/2025 - SPE Brilha Goiânia**.

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar todas as Portarias anteriores no âmbito do Município de Goiânia que tratam da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2025.

Art. 2º - Instituir, no Município de Goiânia, a **Comissão Conjunta de Fiscalização - CCF**, para fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela concessionária, garantir a qualidade dos serviços prestados e proteger os interesses do município e da sociedade.

Art. 3º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como Fiscais do Contrato supracitado, composto por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades, observada a capacidade técnica e experiência nas áreas diretamente relacionadas ao objeto da concessão e fiscalizações contratuais.

I) - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

a) Nome: Cleverson Emerick Neto, Matrícula nº 1379372-5 (Gestor de Contrato)

b) Nome: Carlos Araújo Costa Filho, Matrícula nº 142476-01 (Fiscal de Contrato)

II) - Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Nome: Luise Gomes Chaves, Matrícula nº 1074962-01 (Gestor de Contrato)

Parágrafo único. Caberá ao servidor Cleverson Emerick Neto, Matrícula nº 1379372-5, coordenar e orientar os demais membros acerca dos trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito da referida Comissão.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda auxiliar no acompanhamento processual dos prazos e obrigações inerentes ao Contrato de Concessão Administrativa nº 005/2025.

Art. 5º Compete à Comissão Conjunta de Fiscalização:

I - Zelar para que constem todos os documentos relativos à contratação no processo respectivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto contratual;

II - Verificar durante a vigência do contrato se as condições de habilitação e qualificação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

III - Informar ao GESTOR DO CONTRATO, para os contratos em vigência no momento do encerramento do exercício, para o cancelamento do saldo do empenho remanescente, quando não houver despesa processada, e, na abertura do exercício seguinte, pelo novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento;

IV - Para emissão de Atestados Técnicos com posterior aprovação e assinaturas dos seus superiores, deverão se certificar do fiel cumprimento das cláusulas do contrato e aditivos, bem como do seu período de vigência (incluindo todas as prorrogações) e dos respectivos saldos contratuais, orçamentário e financeiro;

V - Solicitar à Concessionária, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, quando for o caso, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas;

VI - Armazenar em pasta eletrônica a cópia do ajuste e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

VII - Assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - Indicar ao setor competente a necessidade de suspensão do pagamento das Notas fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelos Fiscais do Contrato que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no Contrato;

IX - Diretamente ou por meio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderão cientificar que a Fiscalização irá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA E DOS FISCALIS DESIGNADOS, ou solicitar que esta execute às suas expensas, consoante programa a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

X - Acompanhar por meio de verificação por amostragem e medição in loco, seguindo os mesmos critérios e amostragem utilizado pelo CONCESSIONÁRIA, a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos: das obras e a prestação das atividades e serviços, bem como a conservação dos bens reversíveis, por meio de verificação por amostragem e medição in loco, seguindo também os mesmos critérios e amostragem utilizado pela CONCESSIONÁRIA, reportando ao GESTOR DO CONTRATO as ocorrências ou irregularidades encontradas por meio de Pareceres, Relatórios e demais documentos utilizados no trabalhos de fiscalização;

XI - Rejeitar, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência. Caso haja necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pela contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

XII - Comunicar ao Gestor Administrativo do Contrato e este aos seus superiores, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIII - Ao constatar quaisquer irregularidades no ajuste que provoquem atraso, defeito ou prejuízo ao Erário, o Fiscal deverá comunicar por escrito ao GESTOR DO CONTRATO que caso ache que seja procedente, notificar a Contratada, fixando-lhe um prazo razoável para a adoção das providências necessárias;

XIV - A fiscalização após cientificada a CONCESSIONÁRIA, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

XV - O indicador e índices que fazem parte do cálculo da PARCELA REMUNERATÓRIA EFETIVA (PRME) ANEXO 3 DO CONTRATO – CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS realizado pela CONCESSIONÁRIA, serão verificados pela fiscalização mensalmente ao longo da vigência contratual, através de Relatórios, Análises e Medições enviados pela CONCESSIONÁRIA;

XVI - Deverão realizar procedimentos de checagem dos Relatórios, Análises e Medições, por meio de verificação por amostragem e medição in loco, seguindo os mesmos critérios, métodos de aferição e amostragem utilizado pelo CONCESSIONÁRIA para dar o parecer de conformidade ou não conformidade dos Relatórios de Iluminância Média para definição deste indicador, enviando os Pareceres, Relatórios e demais documentos utilizados nos trabalhos de fiscalização, aos Gestores Administrativos do Contrato para validação e demais providências;

XVII - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos Gestores Administrativos do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, para a adoção de medidas necessárias;

Parágrafo único - A Equipe Técnica e Operacional lotados nas Secretarias supracitadas, dentro de sua especificidade e competência, diurna e noturna, poderá ser requisitada a qualquer tempo auxiliar a Fiscalização nos serviços constantes nesta portaria.

Art. 6º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência desta Comissão deverão ser solicitadas ao GESTOR DO CONTRATO, para a adoção de medidas necessárias;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 06/10/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 06/10/2026, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11718142** e o código CRC **312DD82D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 300/2023

Frente à presunção de veracidade dos atos constantes neste processo; diante da comprovação por parte do órgão técnico competente, evidenciando o interesse público na finalização do contrato, conforme se abstrai do Informe nº 59 da Gerência de Supervisão de Obras e Edificações; verificado o Termo de Concordância apresentado pela empresa SEI nº 2108176; aberto o procedimento para apuração de responsabilidade e constituição da contratada em mora SEI nº 23.5.000037887-5 ; e considerando que o Contrato nº 063/2022, cujo objeto é a contratação da A &A Engenharia Ltda., empresa especializada em obras de engenharia para construção da Agência Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico, possui modalidade de escopo, portanto não possui prazo extintivo e sim moratório, se exaurindo com a respectiva entrega do objeto, consoante o entendimento manifestado pela Procuradoria Geral do Município, **autorizo** a celebração do seu 2º Termo Aditivo, visando a prorrogação de sua vigência por mais 02 (dois) meses, a partir de 07 de julho de 2023, com fundamento no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o Parecer nº 1560/2023 e Despacho nº 197/2023, ambos da Procuradoria Geral do Município.

De tal forma, retornem-se os autos à **Diretoria Administrativa desta Pasta** para juntada da respectiva Minuta contratual, devendo ser observadas todas as ressalvas apresentadas.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/07/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2111713** e o código CRC **4F128244**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3186/2026

DESPACHO N.º 3186/2026 - SEMAD/GAB - Tratam os autos de solicitação formulada pela empresa SIGEP – Sistema de Gestão Pública Ltda., contratada por meio do Contrato Administrativo nº 057/2022 (11405009), para obtenção de anuência desta Administração quanto à modernização e à evolução tecnológica da solução utilizada na execução contratual, mediante migração progressiva para a plataforma desenvolvida pela empresa CENTI Soluções Ltda.

A Diretoria de Folha de Pagamento, por meio do Despacho nº 2.229/2026 (11546955), manifestou-se favoravelmente à proposta sob o aspecto técnico-operacional. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital – SIT, no Despacho nº 16/2026 (11591134), informou **não haver óbice técnico ao prosseguimento da migração**, observadas as medidas necessárias à integração, à interoperabilidade, ao acesso, à portabilidade e à reversibilidade dos dados municipais.

A Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, mediante o Parecer Jurídico nº 5.359/2026-PGM/PEAA (11583338), manifestou-se pela **possibilidade jurídica** da formalização da anuência administrativa e da correspondente alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 057/2022, condicionada ao integral atendimento das recomendações, ressalvas e exigências consignadas no opinativo, posteriormente acatado pela Procuradora-Geral do Município no Despacho nº 2.230/2026 (11642788).

Em atendimento ao referido opinativo, a Chefia da Advocacia Setorial – SEMAD/CHEADV exarou o Despacho nº 3.596/2026 (11649978), por meio do qual procedeu à análise das condicionantes estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Município e informou a elaboração da Minuta nº 215 do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022 (11650002).

Posto isso, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos, a legitimidade de seus signatários e as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, reconheço a conveniência e a oportunidade da medida, **ACATO**, na íntegra, o Parecer Jurídico nº 5.359/2026-PGM/PEAA (11583338) e o Despacho nº 3.596/2026 – SEMAD/CHEADV (11649978), **ACOLHO** a Minuta nº 215 do 7º Termo Aditivo (11650002) e **AUTORIZO** a formalização da anuência administrativa e a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2022, observadas integralmente as recomendações, ressalvas e exigências estabelecidas no referido parecer jurídico.

Encaminhem-se os autos à **Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD/GERGES**, para conferência final da instrução, adoção das providências administrativas e contratuais necessárias à formalização do instrumento, com posterior retorno a este Gabinete para assinatura.

Formalizado o instrumento, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Folha de Pagamento – SEMAD/DIRFOL**, para acompanhamento da execução contratual e adoção das demais providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 02/10/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11652282** e o código CRC **EF546F76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2022

PROCESSO:	26.5.000071454-8
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	SIGEP SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 04.294.699/0001- 09
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração qualitativa do Contrato nº 057/2022, para formalizar a modernização e evolução tecnológica da solução informatizada utilizada na execução contratual, mediante migração progressiva da solução atualmente disponibilizada pela CONTRATADA para a plataforma tecnológica desenvolvida pela empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA., sem alteração da finalidade, do escopo essencial, das obrigações e das funcionalidades nucleares do objeto originalmente contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 65, inciso I, alínea "a", e 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Parecer Jurídico nº 5359/2026-PGM/PEAA, acolhido pelo Despacho nº 2230/2026, e na autorização constante do Despacho Titular nº 3186/2026 – SEMAD, que autoriza o aditamento ao contrato, observados os princípios que regem os atos da Administração Pública.
VALOR:	Sem acréscimo ao valor contratual vigente.
VIGÊNCIA:	Sem alteração da vigência contratual, permanecendo o término em 13 de setembro de 2027, conforme o 6º Termo Aditivo, observada a cláusula resolutiva.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11706114** e o código CRC **D3DDC0B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 926748-33/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026, às 16h, reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão de Contratação devidamente nomeada, para realizar o julgamento do pedido de credenciamento protocolado em 28 de setembro de 2026 pelo Sr. **RAPHAEL MESSIAS DE JESUS**, CPF nº ***.800.531-**, em atenção ao item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 926748 - 33/2026, objeto do Processo nº 25.15.000000498-6, oriundo da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de guia de turismo credenciado, na categoria Guia Regional, estado de Goiás, conforme disposto na Lei nº 8.623/1993 e na Portaria MTur nº 37/2021, destinado à condução de visitas guiadas com duração de até 4 (quatro) horas em roteiros previamente definidos ou aprovados pela Agência Municipal de Turismo e Eventos – GoiâniaTur, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição 8847, de 21 de agosto de 2026, no jornal O Hoje, edição do dia 24 de agosto de 2026, e cadastrado no site desta prefeitura em 25 de agosto de 2026. Inicialmente, a Comissão de Contratação recebeu, por meio do endereço eletrônico indicado no item 3.1 do Edital, a documentação encaminhada pelo interessado. Em seguida, foi promovida a autuação do Processo nº 26.5.000076864-8, contendo os documentos apresentados para fins de participação no credenciamento. Na sequência, procedeu-se à análise da compatibilidade dos documentos previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, considerando-se a data do envio/protocolo do credenciamento para fins de verificação das documentações exigidas. Verificado o cumprimento integral das condições de habilitação, Não tendo sido constatada qualquer irregularidade, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros e em observância às disposições do Edital e aos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, declara o **GUIA DE TURISMO RAPHAEL MESSIAS DE JESUS, HABILITADO e, consequentemente, APTO ao CREDENCIAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos com lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Esta ata será publicada no site: www.goiania.go.gov.br. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Comissão de Contratação

Talita Alves Tavares Sanches	Fernanda Nascimento Barreto
Membro	Membro
Paulo Henrique Rodrigues da Silva	Rafael Batista de Lima Almeida
Membro	Membro
Rafael Cintra Magalhães	Ruty Maria dos Santos
Membro	Membro
Suelen Nunes Carvalho Meirelles	Vaedna Luiz de Godoi
Membro	Membro
Fernanda Teodoro da Silva	
Presidente em substituição	
(Decreto 19/2026)	



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Presidente da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues da Silva, Membro da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Alves Tavares Sanches, Membro da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cintra Magalhães, Membro da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Membro da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vaedna Luiz de Godoi, Membro da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nascimento Barreto, Membro da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Nunes Carvalho Meirelles, Membro da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Batista de Lima Almeida, Membro da Comissão de Contratação**, em 06/10/2026, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11718808** e o código CRC **AE9D2B08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000076864-8

SEI Nº 11718808v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 579/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000005399-6, em atenção ao Despacho n.º 1208/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE, no Processo de Irregularidade SEI n.º 23.24.000040083-9.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000005399-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 05/10/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11658348** e o código CRC **F2D52E0A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005399-6

SEI Nº 11658348v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 581/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 362/2025 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004440-0, prorrogada pela Portaria n.º 521/2025-GAB/CGM, posteriormente reconduzida pela Portaria n.º 602/2025-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 85/2026-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 192/2026-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 324/2026-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 407/2026-GAB/CGM, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 191/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, da Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 25.7.000005997-1;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 192/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000004440-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 01/10/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 05/10/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11676701** e o código CRC **C740324B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005997-1

SEI Nº 11676701v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 582/2026-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e da Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilidade possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 196/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 no Processo SEI n.º 24.7.000002625-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor efetivo e estável **Divino Maurício e Silva, matrícula n.º 465127-01**, para substituir a servidora **Tatiane Barros Trindade, matrícula n.º 1313959-01**, na função de secretário da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 e concomitante na Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilidade, no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 05/10/2026, às 10:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11677025 e o código CRC **3AC91219**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000002625-2

SEI Nº 11677025v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 583/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 358/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04/CESPAD-04;

Considerando a Portaria nº 431/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada CESPAD-04 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000004185-8;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 167/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 04 no Processo SEI n.º 26.7.000005370-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 431/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000004185-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 28/09/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28/09/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 05/10/2026, às 10:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11677138 e o código CRC **FE8CAF0F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005370-8

SEI Nº 11677138v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 584/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 289/2026 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003107-0, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 440/2026-GAB/CGM e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 165/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000004152-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003107-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 05/10/2026, às 10:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11677174 e o código CRC **00706FED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004152-1

SEI Nº 11677174v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 585/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD 04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 296/2026 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003163-1 e, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 437/2026 - GAB/CGM, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 163/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000004157-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, a partir de 30/09/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003163-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 05/10/2026, às 10:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11677502 e o código CRC **5A81A2F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004157-2

SEI Nº 11677502v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 586/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 290/2026-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 26.7.000002582-8, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 435/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 164/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar -04, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000004155-6, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000003110-0;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, a partir de 19/09/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003110-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025 (CESPAD-04), permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 05/10/2026, às 10:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11680822 e o código CRC **42724BD5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004155-6

SEI Nº 11680822v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 120, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores Alex Bonfim de Souza Junior e
Alexsandro Messias de Oliveira para Contrato nº
051/2026.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000768-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215 e CPF nº ***.175.301-**, e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** a servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277, CPF nº ***.323.421-**, e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 051/2026 celebrado entre o município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa LBM Indústria e Comércio Ltda CNPJ nº 58.686.636/0001-19, cujo o objeto é a fornecimento de materiais de higiene, limpeza, conforme o Processo SEI nº 26.18.000000768-0.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 06/10/2026, às
16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11711800 e o código CRC **56734CBF**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000768-0

SEI Nº 11711800v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3697/2026

Autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa **LICITUDE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, conforme Solicitação de Termo Aditivo da Contratada (11280690), Memorando nº 52/2026 (11280712) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, Contrato nº 026/2025 (11280762), Planilha de Saldo Contratual (11280990), Mapa Comparativo de Preços (11456883), Justificativa nº 208 de Vantajosidade Econômica (11456924), Parecer Jurídico nº 53/2026 (11470329) da Chefia da Advocacia Setorial, Despacho nº 467/2026 da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos - PGM/PEAA (11541448), Parecer Referencial nº 2091/2026 - PGM/PEAA (11546990), Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025 (11578697), e demais documentos constantes dos autos nº 26.18.000002724-0, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 06/10/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11708687** e o código CRC **CFDF3A07**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3704/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000768-0, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa LBM Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.686.636/0001-19, conforme Contrato nº 051/2026 (11045789) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio desta Secretaria, para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme a Lei nº 14.133/21.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 06/10/2026, às
16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11711514 e o código CRC **B89436CE**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000768-0

SEI Nº 11711514v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 73/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua Iza Costa, Avenida Afonso Pena, Quadra ÁREA, Lote ÁREA, Fazenda Retiro**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

Atividades Exercida(s) no Local	
CNAE	Denominação
681020200	Aluguel de imóveis próprios
464600100	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
464600200	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
821130000	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (10903955, fls. 2/7), constatou-se que o EIV (11054694) e o RIV (11054709) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área ocupada pela atividade de 14.596,45 m², conforme informação constante no Quadro de Áreas do Estudo de Impacto de Vizinhança (11054694, pág. 11), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (10903955, fls. 2/7).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 11054694, pág. 90 a 93), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 02/09/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 02/09/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11346012** e o código CRC **D911325D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 75/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua 46, Rua 47, Quadra C2, Lote 10E, Jardim Goiás**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

Atividades Exercida(s) no Local					Adequabilidade
CNAE/Código	Denominação	Equipamento de Impacto	Grau de Incomodidade	Carga e Descarga	Via
000000008	Comércio sem uso definido	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
000000004	Habitação coletiva	-	-	-	PERMITIDO
551080200	Apart-hotéis (VISA/AMMA)	NÃO	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (8347318, fls. 6/12), constatou-se que o EIV (11559071) e o RIV (11559077) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área total construída de 57.311,68 m², conforme informação constante no Quadro de Áreas do Estudo de Impacto de Vizinhança (11559071, pág. 18), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (8347318, fls. 6/12).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 11559071, pág. 305 a 308), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 22/09/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 22/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11570052** e o código CRC **564C4C39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002097-1

SEI Nº 11570052v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 76/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua Contorno, Quadra 84, Lote 23, Setor Novo Planalto**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9750596, fls. 4/6), constatou-se que o EIV e o RIV (11373601) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-GNA044TM, correspondente a 12,54 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 60 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (11373601, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9750596, fls. 4/6).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 11373601, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 23/09/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 02/10/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11583780** e o código CRC **10B4E536**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000030185-5

SEI Nº 11583780v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 77/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua 1, Quadra B, Lote 02, Bairro Água Branca**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9811330, fls. 3/5), constatou-se que o EIV e o RIV (11373487) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-BR-GO-GIA-001744-QMC, correspondente a 14,97 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 40 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (11373487, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9811330, fls. 3/5).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 11373487, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 23/09/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 02/10/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11583963** e o código CRC **CCB6F57F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032058-2

SEI Nº 11583963v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 78/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua Itiji Ivamoto, Rua Antônio Xavier Guimarães, Quadra 12, Lote 07, Conjunto Romildo Ferreira do Amaral**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9751906, fls. 3/5), constatou-se que o EIV e o RIV (11363195) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-BR-GO-GIA-001736-QMC, correspondente a 5,77 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 43 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (11363195, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9751906, fls. 3/5).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 11363195, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 23/09/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 02/10/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11584466** e o código CRC **FB72705F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000030265-7

SEI Nº 11584466v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 79/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua J-34, Rua J-29, Quadra 53, Lote 12/13, Setor Jaó**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9811398, fls. 3/5), constatou-se que o EIV e o RIV (11362886) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-GNA044TM, correspondente a 24,50 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 40 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (11362886, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9811398, fls. 3/5).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 11362886, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 23/09/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 02/10/2026, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11585588** e o código CRC **9438908A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032061-2

SEI Nº 11585588v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 83/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua Pouso Alto, Quadra 05, Lote 9-A, Setor Centro Oeste**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9690733, fls. 4/6), constatou-se que o EIV e o RIV (11540157) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-GNA057TM, correspondente a 35,30 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 30 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (11540157, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9690733, fls. 4/6).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 11540157, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/09/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 01/10/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11656830** e o código CRC **D28D62F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028418-7

SEI Nº 11656830v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 85/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

Em atenção ao requerimento do CONDOMINIO DO EDIFÍCIO SAMARITANO ESPECIALIDADES MEDICAS (11513244), solicitando dispensa de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

O interessado apresentou Termo de Habite-se nº 72/2002 para o imóvel situado na Rua 237 com Rua 246, Quadra 49, Lote 1-2, Setor Coimbra, com área total de **1.034,75 m²**, datado de 28 de janeiro de 2002 (11519208, fls. 4).

O artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam. (grifo nosso)

A Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007 foi publicada no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2007, portanto, em data posterior à emissão do Termo de Habite-se.

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, situado à Rua 246, Rua 237, Quadra 49, Lote 1/2, Setor Coimbra, neste município, enquadra-se no caso de dispensa previsto no inciso I do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#).

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 01/10/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 02/10/2026, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11671581** e o código CRC **1216EAD2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000714-8

SEI Nº 11671581v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 35, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o licenciamento anual das permissões do Serviço de Táxi no Município de Goiânia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025, atendendo o disposto na Lei nº 9.445, de 16 de setembro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº. 2917, de 16 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

Considerando que compete ao Órgão Executivo de Trânsito e Transporte do Município de Goiânia, na qualidade de gestor dos serviços de transportes no município, expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de transporte de táxi;

Considerando que o cadastro dos operadores do serviço deve ser renovado anualmente, mediante licenciamento da permissão para prestação do serviço, havendo necessidade de estabelecer prazo hábil aos operadores para proceder ao ato em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Promover o licenciamento anual das permissões do Serviço de Táxi, no período de janeiro a outubro, conforme cronograma constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os permissionários, pessoa física e pessoa jurídica, deverão realizar o licenciamento da respectiva permissão no mês correspondente ao algarismo final do número da permissão, observada a documentação estabelecida na legislação municipal vigente e demais exigências legais pertinentes.

Art. 2º O cronograma estabelecido nesta Portaria será aplicado aos exercícios subsequentes, independentemente de nova publicação, até que sobrevenha ato normativo que o altere ou revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

ANEXO ÚNICO**CRONOGRAMA PARA LICENCIAMENTO DAS PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TÁXI**

ALGARISMO FINAL DO NÚMERO DA PERMISSÃO	MÊS
1 (um)	Janeiro
2 (dois)	Fevereiro
3 (três)	Março
4 (quatro)	Abril
5 (cinco)	Maio
6 (seis)	Junho
7 (sete)	Julho
8 (oito)	Agosto
9 (nove)	Setembro
0 (zero)	Outubro



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 06/10/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11713997** e o código CRC **093F3273**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006199-9

SEI Nº 11713997v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Instituto Cirúrgico Bueno Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.335.217/0001-64, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000004607-8, do empreendimento localizado na Av. T-3, nº 2199, Quadra 100, Lts.13,14 e 15, Setor Bueno, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 06/10/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11708957** e o código CRC **731DDFB0**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004607-8

SEI Nº 11708957v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

KMS Instalações Bancárias e Comerciais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.031.735/0001-70, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000005963-3, do empreendimento localizado na Rua Costa Paranhos, nº 404, Parque Amendoeiras, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 06/10/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11714365** e o código CRC **B1C3D175**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005963-3

SEI Nº 11714365v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0201/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC J J TUR TRANSPORTE E TURISMOLTDA
5. PROCESSO N.º:	92266373

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11688515** e o código CRC **99F5DC26**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0202/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC GOIÂNIA TELHAS TERMICAS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92202475

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11688898** e o código CRC **035B27ED**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0203/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC 54785264 HUMBERTO DOS SANTOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92279337

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11688990** e o código CRC **CF1886EA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0204/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CCS DETETIZACAO TERCERIZACAO E CONSERVACAO LTDA
5. PROCESSO N.º:	92047548

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689065** e o código CRC **3D291A86**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0205/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CLINVAS - CLINICA VASCULAR LTDA
5. PROCESSO N.º:	92155528

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689136** e o código CRC **258076D9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0206/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC 45099552 BRENDRO ROCHA FREIRE
5. PROCESSO N.º:	92127012

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689183** e o código CRC **90632253**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0207/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC BIOMANIPULAR FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
5. PROCESSO N.º:	92161272

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689250** e o código CRC **D5E3A451**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0208/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI
5. PROCESSO N.º:	92140265

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689313** e o código CRC **A7299560**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0209/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC HELIOENAY DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES
5. PROCESSO N.º:	87336588

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689368** e o código CRC **904B5502**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0210/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC MOTOTECH COMERCIO DE MOTOS, PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSORIOS
5. PROCESSO N.º:	81628030

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689413** e o código CRC **6A579295**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0211/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FAVA E VERVE LTDA
5. PROCESSO N.º:	92100200

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689467** e o código CRC **9FE91CAB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0212/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FIBRAUTO COMERCIO DE CAPOTAS PARA VEICULOS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	92158262

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689522** e o código CRC **A38B9FA5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0213/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FARMACIA DE MANIPULACAO OLIVEIRA - EIRELI - ME
5. PROCESSO N.º:	92177785

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689593** e o código CRC **55B1934E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0214/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92171747

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689641** e o código CRC **F8A1F931**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0215/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A
5. PROCESSO N.º:	92104419

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689700** e o código CRC **CDDE53DC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0216/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A
5. PROCESSO N.º:	92121450

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689723** e o código CRC **98366AD3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0217/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FLORA FLOR PLANTAS E PAISAGISMO LTDA
5. PROCESSO N.º:	89119398

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689759** e o código CRC **BEBFF6F6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0218/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC FATIMA E OLIVEIRA LTDA
5. PROCESSO N.º:	82404100

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 02/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/10/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11689803** e o código CRC **7E4D8EB6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11670413/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

BAIRRO JARDIM BOTÂNICO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Sector
34803002950000	CLEITONBERG LUIZ PIRES CARVALHO	***.327.396-**	28	12	BRO JARDIM BOTANICO

Goiânia, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 05/10/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 05/10/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11670413** e o código CRC **401C823E**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11671092/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

VILLAGE ATALAIA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
13705100300004	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	***.786.301-**	1	2	VLG ATALAIA
13705100410004	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	***.575.411-**	1	3	VLG ATALAIA
13705100640010	PEDRO SEVERO ALVES	***.443.444-**	1	5	VLG ATALAIA
13705000540008	ESPOLIO JOSE WOLSKI JUNIOR	***.737.300-**	2	4	VLG ATALAIA
13705000660003	IOLANDA TUIUKO IWAMOTO	***.655.901-**	2	5	VLG ATALAIA
13704800310004	JUSCELINO AURORA BARBOSA	***.225.101-**	3	2	VLG ATALAIA
13704403000007	CLEITON DE SOUZA CUNHA	***.031.981-**	4	1	VLG ATALAIA
13704403110007	CLEITON DE SOUZA CUNHA	***.031.981-**	4	2	VLG ATALAIA
13704403220007	ROSANA DO CARMO ONOFRE DE OLIVIERA	***.047.841-**	4	3	VLG ATALAIA
13704403440007	JOSE DIAS CORREIA	***.465.941-**	4	5	VLG ATALAIA
13704403550007	CICERO DA CUNHA DE JESUS	***.141.801-**	4	6	VLG ATALAIA
13704403770007	LUCILENNY NUNES DA SILVA	***.787.641-**	4	8	VLG ATALAIA
13704404100005	ROZENVALDO BATISTA DE ARAUJO	***.944.301-**	4	11	VLG ATALAIA
13704404870005	JOSE DE SOUZA CARVALHO	***.515.221-**	4	18	VLG ATALAIA
13704404980005	ANTONIO MARCOS AVILA	***.870.491-**	4	19	VLG ATALAIA
13704405090003	WANDERLAN MUNIZ DE JESUS	***.106.171-**	4	20	VLG ATALAIA
13704405200003	RONNEERY MOURA TELES	***.543.311-**	4	21	VLG ATALAIA
13704400650000	JOSIVAN FERREIRA RODRIGUES	***.044.081-**	4	28	VLG ATALAIA
13704400760000	GILVANI SILVA DE SOUZA	***.077.531-**	4	29	VLG ATALAIA
13704400870000	AMBLETO DA SILVA BALTAZAR	***.755.011-**	4	30	VLG ATALAIA
13704401530009	CIRILO DE SOUSA GONCALVES	***.569.501-**	4	36	VLG ATALAIA
13704401640009	JOAQUINA CUNHA DA SILVA	***.452.481-**	4	37	VLG ATALAIA
13704401860009	NALBERTO LUCIANO DE MEDEIROS	***.238.781-**	4	39	VLG ATALAIA
13704401970009	MICHELLE PIRES DA SILVA	***.154.341-**	4	40	VLG ATALAIA
13704402080007	ROBERTA DAIANA MACEDO CAETANO	***.969.961-**	4	41	VLG ATALAIA
13704402300007	MARGARIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.860.911-**	4	43	VLG ATALAIA
13704502400009	MARIA DE LOURDES PANIAGO DE LIMA	***.653.371-**	5	6	VLG ATALAIA

13704502620009	JOAO CAIRITON RIBEIRO	***.886.681-**	5	8	VLG ATALAIA
13704500540008	EUFRASIA BENIGNO DE ALMEIDA FERRER	***.940.541-**	5	16	VLG ATALAIA
13704500650008	JOEL MONTEIRO MASCARANHAS	***.825.711-**	5	17	VLG ATALAIA
13704601960008	ROSA ETERNA VILELA GODOI SOUZA E OUTROS	***.776.201-**	6	2	VLG ATALAIA
13704602180006	CLAUDETH NOGUEIRA DOS REIS	***.945.381-**	6	4	VLG ATALAIA
13704602510006	JULIO CESAR FERREIRA NOLETO	***.877.601-**	6	7	VLG ATALAIA
13704600100005	RICARDO TADASHI SHIMADA E SUA ESPOSA E OUTRA	***.799.448-**	6	12	VLG ATALAIA
13704600540005	NATANAEL CUNHAGO	***.959.651-**	6	16	VLG ATALAIA
13704600760005	RAFAEL ARAUJO DA SILVA SANTOS E OUTRO	***.773.261-**	6	18	VLG ATALAIA
13704702570006	EDIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	***.902.961-**	7	1	VLG ATALAIA
13704703080002	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	***.953.191-**	7	3	VLG ATALAIA
13704703520002	PAULO RICARDO DE SOUZA	***.872.811-**	7	7	VLG ATALAIA
13704704180000	ECIONE GOMES DE ALMEIDA	***.994.881-**	7	13	VLG ATALAIA
13704704290000	JOSE PINHEIRO DE FRANCA	***.934.941-**	7	14	VLG ATALAIA
13704704730000	WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	***.967.391-**	7	18	VLG ATALAIA
13704704950000	ESPOLIO DE ERCY ALVES PEREIRA	***.912.811-**	7	20	VLG ATALAIA
13704700100002	DAYHANNE PAULA PORTILHO	***.651.011-**	7	23	VLG ATALAIA
13704701510000	VALDIRO MANOEL DA CONCEICAO	***.567.401-**	7	35	VLG ATALAIA
13704302360002	JOAO TOMAZ FRANCO NETO	***.630.931-**	8	3	VLG ATALAIA
13704302580002	MUCIO ELIAS DE ANDRADE SILVA	***.149.831-**	8	5	VLG ATALAIA
13704302690002	JEOVANI PEREIRA MARQUES	***.992.651-**	8	6	VLG ATALAIA
13704302800002	MARIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES MARQUES	***.360.411-**	8	7	VLG ATALAIA
13704302910002	EDIO DIAS DE FREITAS	***.553.051-**	8	8	VLG ATALAIA
13704303240000	JOSAFA CESAR DA SILVA	***.264.151-**	8	11	VLG ATALAIA
13704303830002	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.066.631-**	8	14	VLG ATALAIA
13704300560004	TANIA SILVA SANTANA	***.169.701-**	8	19	VLG ATALAIA
13704300670004	TANIA SILVA SANTANA	***.169.701-**	8	20	VLG ATALAIA
13704301110002	DIVINO ETERNO DA SILVA	***.297.661-**	8	24	VLG ATALAIA
13704102580008	WELLIGTON BUENO DA COSTA	***.960.571-**	9	5	VLG ATALAIA
13704103020006	MARIA TEREZA DOS SANTOS	***.651.551-**	9	9	VLG ATALAIA
13704103830008	ILMA LUZIA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO	***.879.271-**	9	14	VLG ATALAIA
13704100230000	GENI RODRIGUES ALVES	***.342.241-**	9	16	VLG ATALAIA
13704100340000	VILTAMAR DIVINO FLORENTINO	***.697.031-**	9	17	VLG ATALAIA
13704101110008	HERMANO PAULO DA SILVA	***.543.701-**	9	24	VLG ATALAIA
13704101330008	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DA COSTA	***.187.253-**	9	26	VLG ATALAIA
13704101440008	SYDINELLI ISIDIO VIEIRA DOS SANTOS	***.636.944-**	9	27	VLG ATALAIA
13703602600009	SUELMA LUIZ DE CARVALHO LOPES	***.269.561-**	10	1	VLG ATALAIA
13703602710009	NILO JOSE LOPES E OUTROS	***.576.131-**	10	2	VLG ATALAIA
13703602820009	AUDIRA MARIA AVELINO DA CONCEICAO	***.559.922-**	10	3	VLG ATALAIA
13703602930009	LINDALVA ALEX DA CUNHA	***.665.291-**	10	4	VLG ATALAIA
13703603040007	LINDALVA ALEX DA CUNHA	***.665.291-**	10	5	VLG ATALAIA
13703603260007	JAIR REDUZINO DUARTE	***.157.901-**	10	7	VLG ATALAIA
13703603370007	ANTONIO MAURO PEREIRA	***.869.181-**	10	8	VLG ATALAIA
13703603480007	WELLINGTON VINICIUS DE OLIVEIRA	***.900.441-**	10	9	VLG ATALAIA
13703603590007	WALDEMAR PANIAGO	***.010.271-**	10	10	VLG ATALAIA
13703603700007	WILSON VALDOMIRO DA SILVA	***.233.911-**	10	11	VLG ATALAIA
13703603920007	SEBASTIAO DA SILVA BARBOSA	***.344.986-**	10	13	VLG ATALAIA
13703604030005	JOSIVALDO ALVES MACHADO	***.346.301-**	10	14	VLG ATALAIA
13703604140005	MARIA CELESTE RAMOS DE BRITO CABRAL	***.297.321-**	10	15	VLG ATALAIA
13703604250005	JANET SEVERINO	***.763.541-**	10	16	VLG ATALAIA

13703600140000	RICARDO RODRIGUES TEIXEIRA	***.928.701-**	10	19	VLG ATALAIA
13703600910000	WALDIVINO SANTANA DA CRUZ	***.633.931-**	10	26	VLG ATALAIA
13703601020009	SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.580.843-**	10	27	VLG ATALAIA
13703601240009	VALDECY ANTONIO DE ARAUJO	***.455.511-**	10	29	VLG ATALAIA
13703601750007	MARIA ANTONIA CIRQUEIRA RICARDO DA SILVA E SEU MAR	***.130.191-**	10	34	VLG ATALAIA
13703702860008	CIRO MEIRELES JUNIOR	***.140.981-**	11	2	VLG ATALAIA
13703702970008	CIRO MEIRELES JUNIOR	***.140.981-**	11	3	VLG ATALAIA
13703703080006	ROGERIO WENDER DE JESUS E SILVA	***.128.591-**	11	4	VLG ATALAIA
13703703190006	ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES MONTEIRO	***.889.131-**	11	5	VLG ATALAIA
13703704290004	PAULO CESAR DE JESUS	***.005.201-**	11	15	VLG ATALAIA
13703704400004	MANOEL LUIZ LOPES	***.932.261-**	11	16	VLG ATALAIA
13703700180000	IVALDO LIMA DA SILVA E SUA ESPOSA	***.948.731-**	11	21	VLG ATALAIA
13703700290000	DANIEVAL JOSE DOS SANTOS	***.033.221-**	11	22	VLG ATALAIA
13703700510000	EVANDRO OLIVEIRA DOS REIS	***.361.361-**	11	24	VLG ATALAIA
13703701500008	WILLIAM RODRIGUES DE GODOI	***.363.131-**	11	33	VLG ATALAIA
13703701610008	IMOBILIARIA RESIDENCIAL VILLAGE ATALAIA LTDA	**659.106/0001-**	11	34	VLG ATALAIA
13703701720008	JOANA RODRIGUES DE JESUS	***.966.261-**	11	35	VLG ATALAIA
13703702400007	VALDIVINA MARIA DE MATOS ALMEIDA E OUTRA	***.007.731-**	11	39	VLG ATALAIA
13703802910002	NAUDO SOUSA MELO E SUEDE PEREIRA DOS SANTOS	***.387.981-**	12	1	VLG ATALAIA
13703803350000	ELIVANIA DIAS DA SILVA	***.088.571-**	12	5	VLG ATALAIA
13703803460000	GILMAR CARLOS DE SOUZA	***.397.551-**	12	6	VLG ATALAIA
13703804120009	DIOMEDES DA SILVA COSTA	***.748.353-**	12	12	VLG ATALAIA
13703804230009	LUCIANO AMORIM DOS SANTOS	***.982.271-**	12	13	VLG ATALAIA
13703804450009	ERNESTINA NONATO PINTO	***.594.591-**	12	15	VLG ATALAIA
13703804560009	HELENA PINTO NONATO	***.344.831-**	12	16	VLG ATALAIA
13703804780009	MARIA ABADIA TOME	***.741.841-**	12	18	VLG ATALAIA
13703800340004	CARLOS FERNANDES DA SILVA	***.372.341-**	12	24	VLG ATALAIA
13703800560004	REINALDO MACEDO DE MOURA	***.433.421-**	12	26	VLG ATALAIA
13703801440002	VALDINEI DE SOUSA CARVALHO E OUTRA	***.425.311-**	12	34	VLG ATALAIA
13703801550002	LAUCIENE MARIA MONTALVAO	***.451.771-**	12	35	VLG ATALAIA
13703801660002	JOSE CARLOS REGO QUEIROZ	***.737.647-**	12	36	VLG ATALAIA
13703802560001	LAECIO LOPO MONTALVAO	***.592.951-**	12	42	VLG ATALAIA
13703903070005	NATALIA MATEUS DE FRANCA	***.757.811-**	13	1	VLG ATALAIA
13703903180005	JOSE MARIA TEIXEIRA JUNIOR	***.400.001-**	13	2	VLG ATALAIA
13703903290005	WAGNER COSTA BRAGA	***.150.381-**	13	3	VLG ATALAIA
13703904060003	VINICIUS ALVES DE ARAUJO E OUTRA	***.462.711-**	13	10	VLG ATALAIA
13703904500003	THEOFANNES MALTA PEREIRA E ESPOSA	***.861.293-**	13	14	VLG ATALAIA
13703900280009	EURIPEDES CRISTIANO MOREIRA BARBOSA	***.666.991-**	13	25	VLG ATALAIA
13703900390009	ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	***.251.381-**	13	26	VLG ATALAIA
13703901050007	DULCELINA PORTILHO DE PAULA	***.269.161-**	13	32	VLG ATALAIA
13703902260005	SOLIMAR FRANCISCO DE CARVALHO	***.856.011-**	13	43	VLG ATALAIA

Goiânia, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 01/10/2026, às 12:05, conforme art. 1º,
 III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista**
Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental, em 05/10/2026, às 11:20,
 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 05/10/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11671092** e o código CRC **3B9C8F18**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11671092v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 647, 05 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 8º, I, e, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 7223/2026 (11671317), da Comissão de Sindicância que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 485, 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.821, de 16 de julho de 2026 (11024800).

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 485, 16 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.821, de 16 de julho de 2026, Processo – SEI nº 24.24.000048443-4 por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 (vinte e nove) do mês de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 29 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 05/10/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11692237** e o código CRC **A17D0D3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 648, 05 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 8º, I, e, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 7219/2026 (11669624), da Comissão de Sindicância que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 475, 13 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.820, de 15 de julho de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 475, 25 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.820, de 15 de julho de 2026, do Processo SEI nº 24.24.000048415-9, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 (vinte e nove) do mês de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 29 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 05/10/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11697127** e o código CRC **F96D3ACA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 649, 5 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 7220/2026 da Comissão de Sindicância que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 11669735), conforme determinação da Portaria nº 483, 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.820, de 15 de julho de 2026;

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 24.24.000048266-0, cuja Comissão de Sindicância foi instituída pela Portaria nº 483, 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.820, de 15 de julho de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 do mês de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 29 dias do mês de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 05/10/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11701289** e o código CRC **175332A9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 13167/2026

Processo nº 26.24.000047859-1

Nome: Educação de Jovens e Adultos - EJA 2ª Etapa do Ensino Fundamental

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica

À vista do contido nos autos, em atendimento ao Despacho nº 4870/2026 (11526102), exarado pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, resolvo ratificar a Justificativa Técnica e Pedagógica nº 567/2026 (11656944), da Gerência de Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos/ Diretoria Pedagógica desta Pasta e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, que visa à formalização de instrumento de cooperação institucional, com o objetivo de estabelecer as responsabilidades de cada ente federativo na oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na 2ª Etapa do Ensino Fundamental (anos finais).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 05/10/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11693846** e o código CRC **A300D2BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047859-1

SEI Nº 11693846v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 13180/2026

Processo nº 26.24.000036893-1

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados - Palestra

Tendo em vista o Despacho nº 4162/2026 (11658564), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, o Parecer Jurídico 704/2026 (11615810), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do Art.74, inciso III, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, RESOLVO ratificar a Justificativa 393/2026 (11012447), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa Zero A Dez Desenvolvimento Profissional Ltda, CNPJ: 15.140.448/0001-88, para realização de palestra presencial com a temática "Relações étnico-raciais e educação antirracista desde bebês", a ser ministrada pela Profª Drª Gabriela Guarnieri de Campos Tebet, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), previsto na Dotação Orçamentária: 20261750121220098212933903900101.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo Municipal de Educação
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 05/10/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700353** e o código CRC **28AE471F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000036893-1

SEI Nº 11700353v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da **EQUIPE DOIDEIRA MOTO SHOW**, inscrita no **CNPJ nº 19.034.617/0001-56**, visando à prestação de serviços de apresentação de manobras radicais com motos, destinadas à realização de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

A contratação contempla a realização de **03 (três) apresentações completas de manobras radicais com motos**, incluindo a estrutura necessária para a realização dos shows, composta por grades de segurança, gerador de energia, equipamento de som, motos, pilotos e locutor, garantindo a realização de apresentações completas e organizadas.

A escolha da contratada fundamenta-se na compatibilidade de sua proposta com as características e necessidades estabelecidas pela Administração, na disponibilização da estrutura completa necessária à execução das apresentações e na apresentação de condição especial para a contratação das três apresentações, com valor reduzido, mostrando-se vantajosa para o interesse público.

O valor global da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por apresentação**, conforme proposta apresentada e pesquisa de preços realizada nos autos, a qual deverá demonstrar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 06/10/2026, às 17:39, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11716928** e
o código CRC **77BABE08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 728, 05 DE OUTUBRO DE 2026

Trata-se de recondução da Comissão Permanente de Sindicância para dar prosseguimento aos autos de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos Arts. 165, 169 e 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 24.7.000003538-3;

CONSIDERANDO a solicitação de prosseguimento formulada pela Comissão Processante por meio do Despacho 205 (10279705), fundamentada no fato de que o prazo regulamentar para a conclusão dos trabalhos apuratórios expirou sem a completa finalização da instrução processual;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de promover a apuração completa de eventuais irregularidades no serviço público, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela apuração, visando à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Sindicância do **DISTRITO SANITÁRIO LESTE**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, para dar prosseguimento aos trabalhos de apuração e instrução nos autos do Processo SEI nº 24.7.000003538-3.

Art. 2º A Comissão reconduzida atuará sob a seguinte composição:

I – Luciana Faleiro Marques, matrícula nº 967777-01, Presidente;

II – Laurice Lima Azevedo, matrícula nº 894052, Secretária;

III – Lucineide Ferreira de Sá Antunes, matrícula nº 693855-1, Membro Titular.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório minucioso e conclusivo, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos processuais validamente praticados pela Comissão em momento anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 06/10/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11706257** e o código CRC **152A630B**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 60/2026

DESPACHO Nº 60/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando as justificativas técnicas contidas no documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e a manifestação jurídica exarada por meio do Parecer Jurídico nº 1259/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde (11647272) e Parecer Jurídico nº 5522/2026 da Procuradoria Geral do Município (11677632), tendo sido observadas suas orientações, cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

Autorizar a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **aquisição de medicamentos fracassados que restaram fracassados nas últimas licitações ou com irregularidade na entrega**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme item, quantidade e preço especificado na tabela abaixo:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido.	Comprimido	330.000	R\$0,0292	R\$9.636,00
Valor Total					R\$9.636,00

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Losartana potássica 50 mg comprimido.	Comprimido	787.000	R\$0,0500	R\$39.350,00
17	Metformina cloridrato 500 mg comprimido liberação prolongada.	Comprimido	250.000	R\$0,1500	R\$37.500
Valor Total					R\$76.850,00

SANTISA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA - CNPJ: 04.099.395/0001-82

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	Ampola	13.000	R\$0,7600	R\$9.880,00
Valor Total					R\$9.880,00

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.707.920/0001-66

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido para suspensão	Comprimido	13.000	R\$1,9500	R\$25.350,00
Valor Total					R\$25.350,00

C. A HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Ácido fólico 5 mg comprimido.	Comprimido	115.000	R\$0,0424	R\$4.876,00
09	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido.	Comprimido	181.000	R\$0,2765	R\$50.046,50
20	Sulfametoxazol 40 mg/mL + trimetoprima 8 mg/mL suspensão oral.	mL	101.000	R\$0,0346	R\$3.494,60
Valor Total					R\$58.417,10

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Biperideno lactato 5 mg/mL solução injetável ampola 1 mL.	Ampola	500	R\$2,5900	R\$1.295,00
08	Clorpromazina 5 mg/mL solução injetável ampola 5 mL.	Ampola	600	R\$3,000	R\$1.800,00
10	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido.	Comprimido	122.000	R\$032,00	R\$39.040,00
Valor Total					R\$42.135,00

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 58.676.108/0001-89

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Carbamazepina 400 mg comprimido.	Comprimido	121.000	R\$0,4600	R\$55.660,00
Valor Total					R\$55.660,00

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/10/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11699306** e o código CRC **082C05DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000024838-0

SEI Nº 11699306v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026 – SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo SEI Nº: 25.29.000018784-9, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, avisa aos interessados do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026 – SAÚDE**, com DISPUTA anteriormente prevista para o dia 20 de agosto de 2026, que devido a **equivoco no cadastramento dos itens do certame no sistema Compras.gov.br**, fica **REMARcado** para nova data, em atendimento às publicações legais.

Início de acolhimento de proposta no dia 07/10/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 26/10/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos analisadores laboratoriais, em regime de comodato, compreendendo o fornecimento de reagentes, a execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos operacionais, assistência técnico-científica, bem como transporte de amostras biológicas e disponibilização de sistema informatizado que possibilite o interfaceamento e a gestão dos resultados dos exames de hematologia, uranálise, bioquímica e gasometria, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000018784-9

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/10/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251280** e o código CRC **850C5A14**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 118/2026 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 26.29.000006629-0**, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Orais Psicotrópicos, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços exceto para os itens 02, 06 e 25, que restaram **FRACASSADOS**, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (11684947)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1277/2026 (11699255)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **ELLO DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 14.115.388/0001-80**

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	860.000	Comprimido/Cápsula	Ácido valpróico 250 mg comprimido/cápsula	ABBOTT	0,2370	203.820,00
4	610.000	Comprimido	Alprazolam 1 mg comprimido	GENERICO/EMS	0,08	48.800,00
12	617.000	Comprimido	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	EMS	1,28	789.760,00
Valor Total: R\$ 1.042.380,00 (Um milhão, quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais)						

• **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77**

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	14.000	Frasco	Ácido valpróico 50mg/mL xarope frasco 100mL	TEUTO	7,19	100.660,00
9	12.000	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	UNIÃO QUIMICA	6,20	74.400,00
19	795.000	Comprimido	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	TEUTO	0,1298	103.191,00
22	4.124.000	Cápsula/Comprimido	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula/comprimido	TEUTO	0,0498	205.375,20
29	3.531.000	Comprimido	Sertralina cloridrato 50 mg comprimido	GLOBO	0,1099	388.056,90
30	788.000	Cápsula	Venlafaxina cloridrato 75 mg cápsula liberação prolongada	GLOBO	0,36	283.680,00
Valor Total: R\$ 1.155.363,10 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e dez centavos)						

• **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.718.661/0001-03**

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	3.660.000	Comprimido	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	BRAINFARMA	0,0370	135.420,00
13	1.970.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg comprimido	GEOLAB	0,0470	92.590,00
26	445.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg comprimido	ALTHAIA	0,26	115.700,00
Valor Total: R\$ 343.710,00 (Trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dez reais)						

• MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	6.350.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg comprimido	HIPOLABOR	0,13	825.500,00
10	3.420.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	HIPOLABOR	0,2244	767.448,00
14	22.000	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	HIPOLABOR	1,8150	39.930,00
16	1.270.000	Comprimido	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido	CRISTÁLIA	0,33	419.100,00
Valor Total: R\$ 2.051.978,00 (dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)						

• SANTINI MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 58.676.108/0001-89

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	934.000	Comprimido	Carbamazepina 400 mg comprimido	CRISTALIA	0,51	476.340,00
Valor Total: R\$ 476.340,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta reais)						

• SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 16.699.864/0001-83

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	842.000	Comprimido	Citalopram 20 mg comprimido	CITALOPRAM/RANBAXY	0,09	75.780,00
27	836.000	Cápsula	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	NORTRIPTILINA/RANBAXY	0,18	50.480,00
Valor Total: R\$ 226.260,00 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais)						

• C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1.268.000	Comprimido	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	0,2742	347.685,60
23	1.763.000	Comprimido	Haloperidol cloridrato 5 mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	0,10	176.300,00
24	1.500	Frasco	Haloperidol cloridrato 2 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	UNIÃO QUIMICA	3,2085	4.812,75
28	1.900	Frasco	Oxcarbazepina 60 mg/mL suspensão oral frasco 100 mL	UNIÃO QUIMICA	26,56	50.464,00
Valor Total: R\$ 579.262,35 (Quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)						

• SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A CNPJ: 04.099.395/0001-82

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	1.896.000	Comprimido	Diazepam 10 mg comprimido	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	0,0360	68.256,00
Valor Total: R\$ 68.256,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais)						

• MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92

Item	Qtd.	Unidade de Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	287.000	Comprimido	Codeína, fosfato 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	0,48	137.760,00
20	993.000	Comprimido	Fenobarbital sódico 100 mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	0,16	158.880,00
21	6.700	Frasco	Fenobarbital sódico, 40 mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL	UNIÃO QUIMICA	4,60	30.820,00

31	631.000	Comprimido	Zolpidem hemitartrato 10 mg comprimido	SANDOZ	0,12	75.720,00
Valor Total: R\$ 403.180,00 (Quatrocentos e três mil e cento e oitenta reais)						

Valor Total: R\$ 6.346.729,45 (Seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11703061** e o código CRC **EC893B0F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000006629-0

SEI Nº 11703061v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 184, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000001138-8 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora, **GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula nº **753653-01**, CPF: *****.029.241-****, lotada na Gerência de apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº 26.10.000001138-8, referente a contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos de retenção veicular (cadeirinhas), destinadas ao transporte de crianças atendidas pelos Conselhos Tutelares vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000001138-8, indicamos a servidora **CELMA ADRIANA DE ASSIS**, matrícula nº **1620150**, CPF nº *****.080.331-****, lotada na Gerência dos Conselhos da SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 06/10/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11712072** e o código CRC **8001D44F**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001138-8

SEI Nº 11712072v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial da aquisição de **dispositivos de retenção veicular (cadeirinhas)** destinadas ao transporte de crianças atendidas pelos Conselhos Tutelares, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH;

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos de retenção veicular (cadeirinhas), por meio da Dispensa Eletrônica nº 43/2026, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor de **R\$ 10.597,86 (dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, junto à empresa **HIPER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.640.283/0001-00**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 06/10/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11711457** e o código CRC **211DA62E**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001138-8

SEI Nº 11711457v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 26.10.000008747-3, cujo objeto é a **aquisição de materiais hidráulicos, sanitários, de vedação, impermeabilização, ferragens e materiais metálicos correlatos**, destinados à realização de pequenos reparos preventivos e corretivos nas instalações das unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e das unidades de acolhimento vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, enquadrando-se a situação dos autos na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, por ser a despesa necessária à manutenção adequada das instalações das unidades vinculadas à SEMASDH, assegurando condições apropriadas de funcionamento, higiene, segurança e salubridade, bem como prevenindo o agravamento de vazamentos, infiltrações, obstruções, rompimentos de tubulações e demais ocorrências relacionadas às instalações hidráulicas e sanitárias, a **aquisição dos materiais hidráulicos e correlatos** objeto do presente processo, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição permitirá a formação de estoque mínimo de materiais essenciais para atendimento célere das demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades, contribuindo para a conservação dos imóveis, redução de desperdícios, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 05/10/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11658058** e o código CRC **762D707E**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 26.10.000009200-0, cujo objeto é a **aquisição de materiais e equipamentos elétricos diversos destinados à instalação, adequação, modernização, manutenção e ampliação das instalações elétricas prediais**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), declaro a Dispensa de Licitação, enquadrando-se a situação dos autos na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa para assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos elétricos diversos destinados à instalação, adequação, modernização, manutenção e ampliação das instalações elétricas prediais, contribuindo para a manutenção da segurança, da qualidade das instalações e da continuidade dos serviços socioassistenciais prestados, a aquisição dos referidos materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

GISLAINE SOMBRILO SILVA

Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 05/10/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Sombrio Silva, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 05/10/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11670479** e o código CRC **6C6901AB**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras
AVISO Nº 39/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 1º de fevereiro de 2022, e demais normas aplicáveis.

Processo SEI nº: 26.10.000006443-0

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Data da sessão: 14/10/2026

Horário da fase de lances: 08h às 14h

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia – UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a **aquisição de materiais hidráulicos, sanitários, de vedação, impermeabilização, ferragens e materiais metálicos correlatos**, destinados à realização de pequenos reparos preventivos e corretivos nas instalações das unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e das unidades de acolhimento vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto está dividido em **2 (dois) lotes**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, sendo:

LOTE 01 – MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO

Composto por 41 (quarenta e um) itens, incluindo caixa-d'água, tubos e conexões em PVC, registros, torneiras, válvulas, sifões, engates, mecanismos e kits de reparo, materiais de vedação, impermeabilização e demais acessórios destinados à manutenção hidráulica e sanitária.

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 42.622,37 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

LOTE 02 – FERRAGENS E MATERIAIS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORÇO

Composto por 3 (três) itens: ferro 3/8" – barra de 12 m, arame recozido 1,65 mm e tela soldada galvanizada para reforço de fachada.

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 10.018,90 (dez mil, dezoito reais e noventa centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.641,27 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

LOTE 1: MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO (41 itens)					
Item	Especificação	Und	Qtd	Média	Valor Total Unitário Média
1	Caixa-d'água de 1.000 litros	un	R\$ 1,00	R\$ 482,52	R\$ 482,52
2	Cano PVC 50 mm	un	R\$ 100,00	R\$ 26,75	R\$ 2.675,00
3	Cano PVC 100 mm	un	R\$ 50,00	R\$ 84,82	R\$ 4.241,00
4	Cano PVC 25 mm	un	R\$ 100,00	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
5	Registro 50 mm	un	R\$ 15,00	R\$ 37,74	R\$ 566,10
6	Registro 25 mm	un	R\$ 30,00	R\$ 15,92	R\$ 477,60
7	Tê 50 mm	un	R\$ 20,00	R\$ 10,20	R\$ 204,00
8	Tê 25 mm	un	R\$ 30,00	R\$ 5,99	R\$ 179,70
9	Flange 50 mm	un	R\$ 10,00	R\$ 30,64	R\$ 306,40
10	Flange 25 mm	un	R\$ 10,00	R\$ 15,62	R\$ 156,20
11	Joelho 50 mm	un	R\$ 40,00	R\$ 12,94	R\$ 517,60
12	Joelho 25 mm	un	R\$ 60,00	R\$ 1,88	R\$ 112,80
13	Luva 50 mm	un	R\$ 40,00	R\$ 3,17	R\$ 126,80

LOTE 1: MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO (41 itens)					
14	Luva 25 mm	un	R\$ 50,00	R\$ 1,35	R\$ 67,50
15	Boia para caixa-d'água	un	R\$ 20,00	R\$ 28,44	R\$ 568,80
16	Torneira de bica para parede	un	R\$ 50,00	R\$ 44,53	R\$ 2.226,50
17	Torneira de bica para bancada	un	R\$ 50,00	R\$ 57,19	R\$ 2.859,50
18	Torneira de jardinagem preta	un	R\$ 50,00	R\$ 4,85	R\$ 242,50
19	Massa PU embalagem 400g	un	R\$ 20,00	R\$ 18,79	R\$ 375,80
20	Massa asfáltica 15 cm – 10 metros	un	R\$ 10,00	R\$ 28,29	R\$ 282,90
21	Cola para cano PVC 175	un	R\$ 30,00	R\$ 21,23	R\$ 636,90
22	Fita veda-rosca	un	R\$ 25,00	R\$ 3,03	R\$ 75,75
23	Mecanismo de descarga	un	R\$ 10,00	R\$ 166,75	R\$ 1.667,50
24	Sifão universal	un	R\$ 50,00	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
25	Engate flexível	un	R\$ 50,00	R\$ 8,68	R\$ 434,00

LOTE 1: MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO (41 itens)					
26	Válvula para pia/lavatório	un	R\$ 40,00	R\$ 10,59	R\$ 423,60
27	Válvula para tanque	un	R\$ 30,00	R\$ 9,88	R\$ 296,40
28	Tubo de ligação para vaso sanitário	un	R\$ 30,00	R\$ 23,55	R\$ 706,50
29	Assento sanitário	un	R\$ 30,00	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
30	Kit mecanismo universal completo para caixa de descarga acoplada, com acionamento superior	un	R\$ 10,00	R\$ 60,35	R\$ 603,50
31	Kit de reparo universal para torneira	un	R\$ 50,00	R\$ 57,10	R\$ 2.855,00
32	Kit de reparo universal para registro	un	R\$ 40,00	R\$ 61,36	R\$ 2.454,40
33	Tubo PVC para esgoto 100 mm	un	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
34	Tubo PVC para esgoto 75 mm	un	R\$ 50,00	R\$ 53,59	R\$ 2.679,50
35	Tubo PVC para esgoto 50 mm	un	R\$ 50,00	R\$ 48,79	R\$ 2.439,50

LOTE 1: MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO (41 itens)					
36	Joelho para esgoto 100 mm	un	R\$ 30,00	R\$ 7,93	R\$ 237,90
37	Tê para esgoto 100 mm	un	R\$ 20,00	R\$ 15,11	R\$ 302,20
38	Silicone 280g	un	R\$ 30,00	R\$ 12,04	R\$ 361,20
39	Válvula de retenção para esgoto 100 mm	un	R\$ 10,00	R\$ 49,03	R\$ 490,30
40	Adaptadores diversos em PVC	un	R\$ 100,00	R\$ 0,76	R\$ 76,00
41	Abraçadeiras para tubulação	un	R\$ 200,00	R\$ 4,83	R\$ 966,00
Valor Total Lote 1:					R\$ 42.622,37
LOTE 2: FERRAGENS E MATERIAIS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORÇO (3 itens)					
Item	Especificação	Und	Qtd	Média	
1	Ferro 3/8" – barra de 12 m	un	R\$ 100,00	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
2	Arame recozido 1,65 mm	un	R\$ 30,00	R\$ 19,53	R\$ 585,90
3	Tela soldada galvanizada para reforço de fachada, malha 2,5 × 2,5 cm, fio 1,24 mm, rolo de 1,20 × 25 m	un	R\$ 20,00	R\$ 221,70	R\$ 4.434,00
Valor Total Lote 2:					R\$ 10.018,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 52.641,27

1.3. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e preços unitários referenciais de cada item encontram-se detalhados no Termo de Referência e na Planilha de Formação do Preço Referencial, partes integrantes deste procedimento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.5. O fornecedor deverá apresentar proposta para a **integralidade dos itens que compõem o lote** para o qual pretenda concorrer, contendo os respectivos preços unitários e o valor total do lote, não sendo admitida proposta parcial dentro de um mesmo lote.

1.6. Os Lotes 01 e 02 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado da Dispensa Eletrônica.

1.7. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado de **R\$ 52.641,27** encontra-se dentro do limite legal vigente para contratação direta em razão do valor, observadas as disposições do § 1º do art. 75 da referida Lei.

1.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1.9. O fornecimento dos materiais será realizado em **remessa única**, conforme Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela SEMASDH.

1.10. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratada.

1.11. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos estabelecidos no Sistema de Dispensa Eletrônica e possuir cadastro ativo e regular para acesso e operacionalização do sistema.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.3.2. que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção regularmente aplicada;

2.3.3. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

2.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição dos produtos ofertados, marca, quando aplicável, preços unitários dos itens e valor total do respectivo lote, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote para o qual concorrer, sendo vedada proposta parcial.

3.4. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.5. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

3.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá realizar as declarações exigidas pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável, inclusive quanto:

3.8.1. à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

3.8.2. ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível;

3.8.3. ao pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação;

3.8.4. à responsabilidade pelas transações realizadas no sistema;

3.8.5. ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; e

3.8.6. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema na data e horário estabelecidos neste Aviso para envio de lances públicos e sucessivos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**, observada a obrigação de manutenção dos preços unitários compatíveis com o valor global ofertado.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

4.4. Havendo lances iguais, prevalecerão os critérios de desempate aplicáveis e as regras do sistema eletrônico.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso, conforme as regras do sistema eletrônico.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto:

I – ao atendimento das especificações do objeto;

II – à apresentação de preços unitários para todos os itens integrantes do lote;

III – à compatibilidade entre os preços unitários e o valor global ofertado para o lote; e

IV – à compatibilidade do preço final com os valores estimados pela Administração.

5.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, quando necessário, para encaminhar proposta final ajustada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários dos itens e o valor total do lote.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. contenha vícios insanáveis;

5.4.2. não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.3. deixe de contemplar qualquer item integrante do lote;

5.4.4. apresente preço final superior ao preço máximo admitido pela Administração, quando não obtida sua adequação por meio de negociação;

5.4.5. apresente preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração;

5.4.6. apresente desconformidade insanável com as demais exigências deste Aviso ou de seus anexos.

5.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta.

5.6. Erros materiais no preenchimento da proposta ou planilha poderão ser saneados, desde que a correção não altere sua substância nem resulte em majoração do valor final ofertado.

5.7. Para análise da conformidade técnica dos materiais ofertados, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.

5.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise da proposta, será realizada a verificação da habilitação do fornecedor.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão aqueles definidos no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 002/SEMAD e demais normas aplicáveis.

6.2. Como condição prévia à habilitação, será verificada a existência de eventual sanção ou impedimento que impossibilite a contratação do fornecedor pela Administração Pública.

6.3. A habilitação será verificada prioritariamente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e aos demais cadastros oficiais pertinentes.

6.4. Havendo necessidade de documentação complementar para confirmação das condições de habilitação, o fornecedor será convocado pelo sistema eletrônico para sua apresentação, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar as condições exigidas para habilitação ou apresentar documentação em desacordo com este Aviso.

6.6. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, até a apuração de fornecedor que atenda às condições de proposta e habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a conclusão do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A aceitação da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente implica reconhecimento de que:

7.3.1. o instrumento substitui o contrato formal, quando cabível;

7.3.2. a Contratada permanece vinculada à proposta apresentada, a este Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos integrantes do procedimento;

7.3.3. deverão ser observadas todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em **remessa única**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.5. Permanecerão aplicáveis, após a entrega, as responsabilidades da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades e garantias legais ou do fabricante, quando cabíveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o Decreto Municipal nº 966/2022 e demais normas aplicáveis.

8.2. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as formas de publicidade previstas na legislação aplicável.

9.2. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, observada a legislação aplicável:

9.2.1. republicar o presente Aviso com nova data;

9.2.2. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível;
ou

9.2.3. adotar outra providência admitida pela legislação para conclusão da contratação.

9.3. As providências previstas no item anterior poderão ser adotadas, no que couber, na hipótese de procedimento deserto.

9.4. Os fornecedores deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações realizadas durante o procedimento.

9.5. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília/DF.

9.6. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.7. As normas deste Aviso serão interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem integralmente os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas.

9.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

I – Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação;

II – Anexo II – Termo de Referência;

III – Planilha de Formação do Preço Referencial, quando aplicável;

IV – demais documentos disponibilizados juntamente com o procedimento.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, observada a natureza da contratação e as disposições da legislação aplicável:

- 1.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- 1.1.2. prova de regularidade fiscal perante o Município de Goiânia, no âmbito do objeto a ser contratado, quando cabível;
- 1.1.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 1.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 1.2. A regularidade poderá ser comprovada mediante consulta ao SICAF e aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, quando disponível.
- 1.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar quando necessária à confirmação das condições de habilitação.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 05/10/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11658075** e o código CRC **BCA00406**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000008747-3

SEI Nº 11658075v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Setor de Compras

AVISO Nº 40/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: www.gov.br/compras/pt-brData: **15/10/2026**

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Fundo Mun. de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 A contratação de empresa especializada para a **aquisição de materiais e equipamentos elétricos diversos destinados à instalação, adequação, modernização, manutenção e ampliação das instalações elétricas prediais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**, compreendendo cabos, fios, conexões, dispositivos de proteção e comando, tomadas, interruptores, luminárias, caixas de passagem, acessórios de fixação, elementos de passagem e demais materiais correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Cabo multiplex 4x10 mm ²	15	Metro	R\$ 7,98	R\$ 119,70
2	Fio flexível 4 mm ² verde	100	Metro	R\$ 2,55	R\$ 255,00
3	Fio flexível 10 mm ² vermelho	700	Metro	R\$ 2,04	R\$ 1.428,00
4	Fio flexível 10 mm ² azul	700	Metro	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
5	Disjuntor unipolar 20 A	5	Unidade	R\$ 17,47	R\$ 87,35
6	Caixa de distribuição 18 elementos	5	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 30,85
7	Cabo Sintenax 1x10 mm ² preto	100	Metro	R\$ 8,92	R\$ 892,00
8	Cabo Sintenax 1x10 mm ² azul	100	Metro	R\$ 9,87	R\$ 987,00
9	Conector fendido	4	Unidade	R\$ 7,77	R\$ 31,08
10	Roldana 103	40	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 28,00
11	Fita isolante 50 m	3	Unidade	R\$ 24,83	R\$ 74,49
12	Tomada de embutir 10 A	100	Unidade	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00
13	Interruptor 1 tecla com tomada	50	Unidade	R\$ 9,14	R\$ 457,00
14	Barramento trifásico para disjuntor	1	Unidade	R\$ 58,57	R\$ 58,57
15	Gesso rápido	6	Quilograma	R\$ 10,21	R\$ 61,26
16	Abraçadeira nylon 200 mm	120	Pacote	R\$ 0,15	R\$ 18,00
17	Bucha nylon 8 mm	120	Pacote	R\$ 0,15	R\$ 18,00

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
18	Parafuso 5x50 mm	120	Pacote	R\$ 27,94	R\$ 3.352,80
19	Terminal elétrico tubular 2,5 mm ²	60	Pacote	R\$ 3,47	R\$ 208,20
20	Conector de derivação	180	Unidade	R\$ 5,88	R\$ 1.058,40
21	Prensa-cabo 3/4"	180	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 905,40
22	Fita autofusão 10 m	20	Unidade	R\$ 10,52	R\$ 210,40
23	Caixa de passagem 4x2	300	Unidade	R\$ 17,86	R\$ 5.358,00
24	Curva 90° para eletroduto 25 mm	180	Unidade	R\$ 4,18	R\$ 752,40
25	Luva para eletroduto 25 mm	180	Unidade	R\$ 3,91	R\$ 703,80
26	Adaptador para eletroduto 25 mm	120	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 188,40
27	Tampa para caixa de passagem	180	Unidade	R\$ 29,68	R\$ 5.342,40
28	Fio flexível 6 mm ²	600	Metro	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
29	Disjuntor bipolar 40 A	60	Unidade	R\$ 41,30	R\$ 2.478,00
30	Dispositivo DR 40 A / 30 mA	30	Unidade	R\$ 114,67	R\$ 3.440,10
31	DPS Classe II 20 kA	30	Unidade	R\$ 57,52	R\$ 1.725,60
32	Quadro de distribuição 24 elementos	30	Unidade	R\$ 97,30	R\$ 2.919,00
33	Tomada 20 A	120	Unidade	R\$ 9,84	R\$ 1.180,80
34	Interruptor simples 1 tecla	120	Unidade	R\$ 7,14	R\$ 856,80
35	Lâmpada LED 12 W	360	Unidade	R\$ 4,83	R\$ 1.738,80
36	Luminária LED sobrepôr 24 W	30	Unidade	R\$ 33,33	R\$ 999,90
37	Caixa de passagem 20x20 cm	120	Unidade	R\$ 107,01	R\$ 12.841,20
38	Plafonier Branco Bocal Soquete E27	240	Unidade	R\$ 3,89	R\$ 933,60
39	Barramento para DR	60	Unidade	R\$ 87,64	R\$ 5.258,40
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 62.534,70

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo **menor preço por lote único**, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 Devido à especificidade do objeto, que envolve o fornecimento de refeições prontas, com controle de temperatura, perecibilidade, fiscalização sanitária, redução de desperdício e necessidade de atendimento rápido em casos emergenciais, a empresa contratada deverá estar sediada em Goiânia ou na Região Metropolitana, abrangendo os municípios vizinhos com fácil acesso logístico. Tal exigência se fundamenta no interesse público e a viabilidade técnica da prestação adequada do serviço, não se tratando de restrição indevida à competitividade, mas sim de condição técnica imprescindível para garantir a eficiência e qualidade na execução do contrato.

7.7 Para efeito de julgamento, o critério será o "menor preço". Opta-se por lote único considerando a natureza do objeto, bem como a maior facilidade quanto à fiscalização de qualidade dos alimentos e gestão contratual, além da logística de entrega e celeridade processual, garantindo a economicidade e homogeneidade na execução do serviço.

7.8 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir de publicação do Extrato em Diário Oficial do Município.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZANIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 05/10/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11670571** e o código CRC **1350389B**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009200-0

SEI Nº 11670571v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 105/2026

Processo SEI nº 26.17.000001463-9

À vista do contido nos autos, mormente no Parecer Jurídico nº 217/2026 – CHEADV/AMMA, **AUTORIZO**, na forma da legislação vigente, a celebração do **TERMO DE FOMENTO nº 004/2026**, cujo objeto é a execução de ações de Educação Ambiental vinculadas ao Projeto Rio Meia Ponte, no município de Goiânia/GO, com foco na promoção da conscientização socioambiental, mobilização comunitária e fortalecimento de práticas sustentáveis voltadas à preservação dos recursos hídricos, conservação ambiental e valorização do território, celebrado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente

Goiânia, 05 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 05/10/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11705695** e o código CRC **0E6498F3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2144, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **PULMONAR CLÍNICA DO APARELHO RESPIRATÓRIO S/C LTDA**, CNPJ nº **01.551.502/0001-73**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **PULMONAR CLÍNICA DO APARELHO RESPIRATÓRIO S/C LTDA**, CNPJ nº **01.551.502/0001-73**; **ROBERTO HELOU RASSI** sob o CPF nº *****.913.231-**** – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 4426** referente ao **mês de março de 2025**, no valor de **R\$ 1.302,38 (mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000004062-4**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/10/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11705794** e o código CRC **BFEDE6FA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 346, 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002827-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lincoln Moraes de Faria**, Guarda Civil, matrícula 788473-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 30/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, referente ao período aquisitivo de 30/08/2021 a 29/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 06/10/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11699147** e o código CRC **850C527D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 347, 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 26.16.000004776-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Paulo Sérgio Moreira**, matrícula 786870-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão (10904087) e Informação Funcional (11609046), os períodos de serviço abaixo relacionados:

- **01/04/98 a 26/04/99 -- 1 ano(s), 0 mes(es), 25 dia(s) - Total Dias: 390**

Art. 2º Total de dias para averbação: 390 (trezentos e noventa dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 06/10/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11699303** e o código CRC **81B36824**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 348, 05 DE OUTUBRO DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021.

Em estrita observância às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Com base nas informações contidas no Memorando 88 (11697893), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 9/2026 - GERCOR/AGCMG.

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 26.16.000000806-2, e a finalização do prazo da Portaria Nº 21, 9 de fevereiro de 2026 (9333798), prorrogada pela Portaria Nº 112/2026 (10356392), bem como reconduzida pela Portaria Nº 215/2026 (10608261), reconduzida pela Portaria Nº 259/2026 (11232218)

RESOLVE:

Art. 1º **Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, com fundamento no o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.16.000000806-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 9/2026 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8842 , de 14 de agosto de 2026, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Fábio Pereira Batista, matrícula nº 800376-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Processo SEI nº 26.16.000000806-2, e a finalização do prazo da Portaria Nº 21, 9 de fevereiro de 2026 (9333798), prorrogada pela Portaria Nº 112/2026 (10356392), bem como a Portaria Nº 215/2026 (10608261) serão recepcionados para a conclusão da apuração, reconduzida pela Portaria Nº 259/2026 (11232218).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 06/10/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11704321** e o código CRC **9B3F879D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000007377-8

SEI Nº 11704321v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

AUTORIZAÇÃO

Autorização para celebração de convênio entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, representada pelo seu Presidente/Comandante, GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA, e o Município de Quirinópolis - Go, por intermédio da Agência Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis - Go, representada pelo Sr. Devaldo Freitas Silva.

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 26.16.000000444-0, autorizo a celebração de convênio entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e a Prefeitura de Quirinópolis, através da Agência Municipal de Trânsito e Segurança - AMTS - Quirinópolis-GO, para a realização do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro - CQ, por um período de 12 (doze) meses conforme condições estabelecidas na Minuta 102 Plano de Trabalho (11667645), Parecer Técnico 01/2026 aprovação do plano de trabalho CQA – Quirinópolis – Go (11704887) e Parecer Técnico 7 do Plano de Trabalho (11704970) e Decreto 11.531, de 16 de maio de 2023 (11711024).

Publique-se em DOM eletrônico

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 06/10/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11711033** e o código CRC **BFB2D3FC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 587/2026 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo inerente à locação do imóvel situado na 3ª Avenida, nº 195, Quadra 04, Lote 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, destinado ao funcionamento de ponto de apoio operacional da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

2 - Considerando o contido no Processo **SEI nº 26.30.000011045-1**, no Parecer Jurídico n.º 887/2026 – AJU da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e no Despacho n. 1957/2026 da Presidência da COMURG;

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 9º, inciso V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG, visando a locação do imóvel situado na 3ª Avenida, nº 195, Quadra 04, Lote 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, IPTU 102.033.0117.0005, contratando **Gilmar Pacelli Ribeiro**, CPF nº 217.XXX.XXX-25 e **Mara Jane Correa Silva** CPF nº 234.XXX.XXX-20, pelo valor global de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), por 60 meses**

II - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 02 de outubro de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CELSO DELLALIBERA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/10/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 02/10/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11681692** e o código CRC **6D2D5D92**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000011045-1

SEI Nº 11681692v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA AO CONTRATO Nº 054/2025– AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar o **CONTRATO Nº 054/2025– AJU**, devido ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos – RILC, doravante denominado “Regulamento” e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 e seus anexos, constante do processo SEI nº 25.30.000024298-0, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Leia-se:

(...)

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos – RILC, doravante denominado “Regulamento” e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 e seus anexos, constante do processo SEI nº 26.30.000003977-3, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Onde se lê:

(...)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração do Projeto Executivo completo do sistema de drenagem superficial do Aterro Sanitário de Goiânia, a partir das diretrizes técnicas estabelecidas no Projeto Básico – Revisão 02 (fevereiro/2023), elaborado no âmbito do Contrato nº 012/2022 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG ,em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do Procedimento Licitatório nº 0012/2026, a proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Leia-se:

(...)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração do Projeto Executivo completo do sistema de drenagem superficial do Aterro Sanitário de Goiânia, a partir das diretrizes

técnicas estabelecidas no Projeto Básico – Revisão 02 (fevereiro/2023), elaborado no âmbito do Contrato nº 012/2022 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do Procedimento Licitatório nº 0013/2026, a proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/10/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700171** e o código CRC **E056E9A1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000003977-3

SEI Nº 11700171v1



Prefeitura de Goiânia

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025– AJU

- **PROCESSO SEI Nº 25.30.000014917-4.**
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** PRODATA INFORMÁTICA LTDA- CNPJ 02.744.987/0001-84
- **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato 36/2025 – AJU, pelo período de **09 de outubro de 2026 a 31 de julho de 2027**, cujo objeto consiste na prestação de serviço de fornecimento, implantação, migração de dados, parametrização, customização, adequação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações de solução unificada e integrada de tecnologia e gestão incluindo licenças de softwares de Sistema Contábil, na modalidade Software como Serviços (SAAS), que objetiva acesso ou conexão de qualquer lugar para processamento de informações Contábeis, Fiscais, Patrimoniais, Financeiras, de Departamento Pessoal, confecção de relatórios, geração de arquivos/layout contábeis e gerenciais, e ainda envio de informações e obrigações acessórias específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Despacho 1819/2026 da Presidência e Parecer Jurídico 802/2026 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 25.30.000014917-4 SEI.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO: VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 34.183,33 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos);
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação orçamentária prevista no Contrato nº 001/2026 – SEINFRA/COMURG e/ou de receitas operacionais próprias da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência no período de 09 de outubro de 2026 a 31 de julho de 2027, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** data da assinatura eletrônica

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/10/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 06/10/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700049** e o código CRC **F849C2DF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000014917-4

SEI Nº 11700049v1



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

PROCESSO Nº: 00000.004289.2026-83

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 26.329.734/0001-02).

OBJETO: Prorrogação excepcional, pelo período de 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 36/2021, cujo objeto consiste na prestação de 01 Link de Serviço IP para acesso à Internet, com velocidade de 1,5 Gbps, visando atender à Câmara Municipal de Goiânia, mantendo os mesmos valores atuais.

VALOR TOTAL: R\$ 30.999,84 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/10/2026 e término em 30/09/2027, ou até o deslinde do procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**VLAK PARTICIPAÇÕES LTDA.****CNPJ/MF nº 43.377.484/0001-03 - NIRE nº 52205291018**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026, às 10h00, na sede social da VLAK PARTICIPAÇÕES LTDA., situada na Rua 88, nº 59, Qd. F-32, Lt. 07, Sala 08, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.085-115, reuniram-se os sócios representando a totalidade do capital social da sociedade.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Compareceram MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO, titular de 1.043.320 (um milhão, quarenta e três mil, trezentas e vinte) quotas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social, e IVAN HERMANO FILHO, titular de 1.043.320 (um milhão, quarenta e três mil, trezentas e vinte) quotas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social, perfazendo os presentes 100% (cem por cento) do capital social. Em razão da presença da totalidade dos sócios, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, declarando todos plena ciência do local, data, hora e ordem do dia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Por unanimidade, foi escolhido para presidir os trabalhos MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO e para secretariá-los IVAN HERMANO FILHO.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a redução do capital social por se mostrar excessivo em relação ao objeto da sociedade; (ii) o valor da redução e a restituição proporcional aos sócios; (iii) a composição do capital social remanescente; (iv) a publicação da presente deliberação e a observância do prazo legal para oposição de credores quirografários; e (v) a autorização aos administradores para a prática dos atos necessários à implementação da redução e ao posterior arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

DELIBERAÇÕES

1. DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DE SEU FUNDAMENTO. Após exame da situação patrimonial, da estrutura econômico-financeira e das necessidades da sociedade, os sócios reconhecem, por unanimidade, que o

capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 2.086.640,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), mostra-se excessivo em relação ao objeto social, razão pela qual deliberam reduzi-lo, com fundamento nos artigos 1.082, inciso II, e 1.084 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, no montante de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

2. DA RESTITUIÇÃO AOS SÓCIOS. A redução será realizada mediante restituição proporcional de parte do valor das quotas aos sócios, cabendo a MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO a restituição de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e a IVAN HERMANO FILHO a restituição de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), totalizando R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais). A restituição somente será efetivada após o implemento das condições legais de eficácia da redução.

3. DO CAPITAL SOCIAL REMANESCENTE. Tornada eficaz a redução, o capital social passará de R\$ 2.086.640,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 106.640,00 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 106.640 (cento e seis mil, seiscentas e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, permanecendo MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO titular de 53.320 (cinquenta e três mil, trezentas e vinte) quotas, no valor de R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social, e IVAN HERMANO FILHO titular de 53.320 (cinquenta e três mil, trezentas e vinte) quotas, no valor de R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DOS CREDORES. Fica determinada a publicação da presente deliberação, observadas as formalidades legais e registrares aplicáveis. Nos termos do artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, o credor quirografário da sociedade, por título líquido anterior à data da publicação, poderá opor-se à redução no

prazo de 90 (noventa) dias contado da publicação. A redução somente se tornará eficaz se, no referido prazo, não houver oposição ou, havendo oposição, se for comprovado o pagamento do crédito ou o depósito judicial do respectivo valor, na forma do § 2º do artigo 1.084 do Código Civil.

5. DO ARQUIVAMENTO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Transcorrido

o prazo legal e implementadas as condições de eficácia da redução, os sócios autorizam a formalização e o arquivamento da correspondente alteração contratual perante a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, refletindo o capital social de R\$ 106.640,00 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), bem como a prática de todos os atos necessários ao cumprimento da presente deliberação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que, lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, é assinada pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, ambos únicos sócios da sociedade e representantes da totalidade do capital social.

Goiânia - GO, 15 de setembro de 2026.

MARCELO BAIOCCHI CARNEIRO

Presidente da Mesa e Sócio

IVAN HERMANO FILHO

Secretário da Mesa e Sócio

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 151/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1659733, 1659738, 1659739, 1659741, 1659750, 1659751, 1659752, 1659763, 1659908, 1659909, 1659910 e 1659911. Entrega das propostas até 19/10/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 07/10/2026. Comissão de Compras e Contratações.

INSTITUTO PATRIS – Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 152/2026, cujo objeto é o fornecimento de produtos cárneos, compreendendo aves, pescados, carnes bovinas e suínas, embutidos e produtos lácteos para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações do edital/T.R, disponível em <https://www.institutopatris.org.br/transparencia/>. Entrega das propostas até 20/10/2026, às 09h00, por meio do endereço eletrônico compras@institutopatris.org.br. Goiânia/GO, 07/10/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

CENTRO DE CUIDADO AVANÇADO DA FERTILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 64.414.738/0001-88, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE: 86.30-5-02; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, CNAE: 86.30-5-01; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNAE: 86.30-5-03; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, CNAE: 86.40-2-07; Endereço da atividade: na Rua T55, Quadra 99, Lotes 11/14, Salas 512 e 513, n. 930, Setor Bueno, Goiânia-GO.

COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ/CPF nº 07.888.247/0011-07 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico, 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rodovia BR-153, s/n, Quadra CH, Lote Área, Galpão 08, Fazenda Retiro, CEP. 74620-430, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A EMPRESA, D LAVE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.136.348/0001-02, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Simplificada a (LAS)**, para, lavanderias, comercio varejista de doces balas bombons e semelhantes, lanchonetes casas de cha de sucos e similares, salas de acesso a internet, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Avenida T 4 nº 1478 Qd 169A Lt 01E sala 07, Setor Bueno Goiânia – GO, CEP 74230-030, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.

LUMAR ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 08.530.410/0001-56 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 1845979** a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial. Desenvolvida(s) na R 11 Num 91 Qd 33 Lt 01 - Jd Santo Antônio, Goiânia, GO.